

Edital 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT	ALONSO ELIAS DE ARAUJO	21/07/2025 10:27 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos	243/2025	67222.017596/2024-29

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90042/2025

Base Aérea de Natal (UASG)

120631

OBJETO

Cessão de uso oneroso de uma área de 25,86 m² de área construída, 23,27 m² de área útil e 37,03 m² de área coberta, pertencente a benfeitoria RN.001-67222-E-191/GLEBA 10, localizada no Tombo RN.001-011, área remanescente da União Federal, jurisdicionado ao Comando da Aeronáutica, sob a responsabilidade administrativa da BANT, destinada ao funcionamento de uma lanchonete.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.287,88

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data e horário conforme divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas

Critério de Julgamento:

menor preço por item, conforme item 1.9 e 9.2 do Termo de Referência

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

Processo Administrativo nº 67222.017596/2024-29

Torna-se público que a Base Aérea de Natal, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado Rua do Especialista, s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Cessão de uso oneroso de uma área de 25,86 m² de área construída, 23,27 m² de área útil e 37,03 m² de área coberta, pertencente a benfeitoria RN.001-67222-E-191/GLEBA 10, localizada no Tombo RN.001-011, área remanescente da União Federal, jurisdicionado ao Comando da Aeronáutica, sob a responsabilidade administrativa da BANT, destinada ao funcionamento de uma lanchonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **A UNIÃO é senhora e legítima possuidora da área a ser cedida, e esta acha livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou, ainda, qualquer outro ônus real.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica a presente contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos item;

6.1.2. **O valor de referência (VR) estabelecido como R\$ 100,00 para fins sistêmicos, corresponde ao valor de proposta mínimo aceitável de R\$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos);**

6.1.3. **No sistema de Compras do Governo Federal o LICITANTE fará o lance, sendo o LANCE MÁXIMO aceitável no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que corresponderá à PROPOSTA MÍNIMA aceitável no valor de R\$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme simulação abaixo.**

<u>VALOR DO LANCE (VL)</u>	<u>VALOR DA PROPOSTA (VP)</u>
100	R\$ 773,99
99	R\$ 781,81
98	R\$ 789,79
50	R\$ 1.547,98
30	R\$ 2.579,97
1	R\$ 77.399,00
0,01	R\$ 7.739.900,00
etc...	etc...

FÓRMULA: VP = 100 X VR

VL

VALOR DE REFERÊNCIA (VR): R\$ 100,00 para fins sistêmicos, equivalente ao valor da proposta mínimo aceitável R\$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

6.1.4. O valor da proposta (VP) aumenta à medida que o valor do lance (VL) diminui. Será vencedor do certame eletrônico o licitante que o oferecer o menor valor de lance (VL) no campo próprio do sistema.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01(um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.12. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.13. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.15. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado acompanhado por servidor designado para esse fim de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, e as sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas, sendo o agendamento realizado por meio do telefone 84 3644 7630 ou 84 3644 9228, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica a presente contratação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica a presente contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos//>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail bant@fab.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, Seção de Protocolo da BANT.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, de segunda-feira a quinta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, solicitados através do e-mail: licita.bant@fab.mil.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

CORRESPONDÊNCIAS:

BASE AÉREA DE NATAL: SEÇÃO DE PROTOCOLO – RUA DO ESPECIALISTA, S/N, BAIRRO: EMAÚS, CIDADE: PARNAMIRIM, ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.148-900.

E-MAIL: licita.bant@fab.mil.br.

Parnamirim/RN, de de 2025

Nos termos no art. 50 da Lei 9.784/99 e tendo em vista que o processo foi conferido pela Assessoria de Controle Interno, na forma do art. 62, Inc I, do RICA 21-9/2024, aprovo o presente Edital, por cumprir os requisitos previstos na legislação em vigor.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital definitivo
Data/Hora de Criação:	21/07/2025 16:25:35
Páginas do Documento:	22
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	23
Hash MD5:	e8e535a782830497bbc65b2882acb251
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DEUSA RUANA MESQUITA COSTA no dia 22/07/2025 às 13:09:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 22/07/2025 às 15:41:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 23/07/2025 às 18:12:31 no horário oficial de Brasília.

Termo de Referência 235/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
235/2025	120631-BASE AÉREA DE NATAL	JOSE LUCAS DA SILVA PAIVA	14/07/2025 17:17 (v 9.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos	243/2025	67222.017596/2024-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL
(Processo Administrativo nº 67222.017596/2024-29)
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Cessão de uso oneroso de uma área de 25,86 m² de área construída, 23,27 m² de área útil e 37,03 m² de área coberta, pertencente a benfeitoria RN.001-67222-E-191/GLEBA 10, localizada no Tombo RN.001-011, área remanescente da União Federal, jurisdicionado ao Comando da Aeronáutica, sob a responsabilidade administrativa da BANT, destinada ao funcionamento de uma lanchonete localizada na Rua do Especialista, s/nº – Emaús – Parnamirim – RN. CEP: 59148-900.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Cessão de uso oneroso de uma área de 25,86 m² localizada em área da União Federal, pertencente ao Tombo RN.001-011, sendo a área da Benfeitoria RN.001-67222-E-191/GLEBA 10, destinada ao funcionamento de uma lanchonete.	12 MESES	R\$ 773,99	R\$ 9.287,88

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, conforme alínea "a" do subitem 9.2.4.1 da ICA 87-7/2023 - COMAER, a contar da assinatura do Contrato.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto da presente contratação não está contemplado no catálogo de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro 2022 e conforme Inc. XV da Lei 14.133/2021.

1.6. O valor de referência (VR) estabelecido como R\$ 100,00 para fins sistêmicos, corresponde ao valor de proposta mínimo aceitável de R\$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

1.7. No sistema de Compras do Governo Federal o LICITANTE fará o lance, sendo o LANCE MÁXIMO aceitável no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que corresponderá à PROPOSTA MÍNIMA aceitável no valor de R\$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme simulação abaixo.

VALOR DO LANCE (VL)	VALOR DA PROPOSTA (VP)
100	R\$ 773,99
99	R\$ 781,81
98	R\$ 789,79
50	R\$ 1.547,98
30	R\$ 2.579,97
1	R\$ 77.399,00
0,01	R\$ 7.739.900,00
etc...	etc...

FÓRMULA:

$$VP = \frac{100 \times VR}{VL}$$

VALOR DE REFERÊNCIA (VR): R\$ 100,00 para fins sistêmicos, equivalente ao valor da proposta mínimo aceitável R\$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

1.8. O valor da proposta (VP) aumenta à medida que o valor do lance (VL) diminui. Será vencedor do certame eletrônico o licitante que o oferecer o menor valor de lance (VL) no campo próprio do sistema.

1.9 Se tratando de licitação pelo critério "maior valor mensal da cessão de uso do imóvel", aceita-se como "valor máximo" atribuídos aos itens a serem comercializados conforme sugerido abaixo:

ITEM	VALOR MÁXIMO DO ITEM
COPO DE SUCO	R\$ 5,33
SALGADOS	R\$ 12,37
SANDUÍCHE	R\$ 15,78

1.10 A fixação da lista mínima não impede que seja permitida a venda de produtos compatíveis com a atividade desempenhada, mas que não constem da lista mínima, desde que autorizada pelo gestor e não haja prejuízo às atividades operacional da Base.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. “A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”.

4.1.2. “A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”.

4.1.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

4.1.4. Monitorar o adequado consumo os equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia elétrica;

4.1.5. Monitorar o adequado consumo de água;

4.1.6. Acondicionar o lixo de resíduos em sacos plásticos próprios e ressarcir por danos e desaparecimento de bens patrimoniais que venham a ser causada por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao a BANT, sem prejuízo de outras cominações legais;

4.1.7. Descartar o lixo reciclável acondicionando-o e separando-o do lixo orgânico;

4.1.8. Da Conservação dos Bens Responder e ressarcir por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais que venham a ser causada por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a próprio BANT , sem prejuízo de outras cominações legais;

4.1.9. Zelar pela conservação e manutenção das instalações, e dos móveis e equipamentos que eventualmente venham a ser fornecidos pelo Cedente, mediante termo de recebimento e responsabilidade, reparando-os ou substituindo-os, imediatamente, quando danificados ou extraviados (apontados em inventários e/ou por inspeção efetuada periodicamente). As despesas com mão-de-obra e materiais, contratados de terceiros, serão de responsabilidade do Cessionário, sem quaisquer ônus para a BANT;

4.1.10. Arcar com as despesas de substituição de lâmpadas e de todos os dispositivos componentes das instalações elétricas, hidráulicas e demais instalações dos locais de serviços;

4.1.11. A CESSIONÁRIA deverá se responsabilizar por todo o(s) resíduo(s) sólido(s) ou líquido(s) gerado(s), fazendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente correta de acordo com as normas ambientais vigentes.

Atribuições do responsável legal

4.1.12. Facilidade no atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais (idosos, portadoras de deficiências físicas, gestantes e/ou com necessidades especiais) como banheiro;

4.1.10. Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais da equipe e dos profissionais, visando prioritariamente, a qualidade e a eficácia do atendimento;

4.1.11. Fornecer todos os móveis e equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

4.1.12. Responder por todos os danos causados voluntária ou involuntariamente a BANT ou a terceiros no transporte e instalação dos equipamentos contratados inclusive por acidente, mortes ou destruição isentando a BANT de todas e quaisquer reclamações que possam advir.

Do uso racional de Energia

4.1.13. Instalar lâmpadas fluorescentes ou de LED. Elas iluminam melhor, duram mais e gastam menos energia;

4.1.14. Desligar os aparelhos da tomada quando não estiver usando, não deixar aparelhos em repouso “stand-by”;

4.1.15. Apagar a luz ao sair de um ambiente, aproveitar (quando possível) a luz do dia;

4.1.16. Não usar benjamins (peça para ligar vários aparelhos a uma só tomada);

4.1.17. Janelas abertas substituem o ventilador;

4.1.18. Utilizar cores claras nas paredes, ambientes arejados e que aproveitam à luz natural economizam energia e são mais saudáveis;

4.1.19. Dimensionar bem os fios elétricos: fios finos causam fuga de energia e podem provocar acidentes;

4.1.20. Dosar o uso do ar condicionado e fechar bem os ambientes ao ligar o equipamento. Fazer a manutenção periódica do eletrodoméstico, realizando a limpeza do filtro de ar. Ter hábito de desligar o aparelho de ar condicionado sempre que se ausentar do ambiente refrigerado.

Do uso racional de Água e Resíduos

4.1.21. Evitar o uso desnecessário da água. Manter as torneiras fechadas ao ensaboar os utensílios de trabalho;

4.1.22. Fique atento a vazamentos e desbalanceamentos que podem provocar o aumento do consumo de água;

4.1.23. Substituir equipamentos convencionais por outros mais econômicos;

4.1.24. Não deixar torneiras abertas ou pingando, torneiras que gotejam precisam ser consertadas através da identificação e reparo de vazamentos e faça a manutenção do equipamento e de peças e intervalos regulares, aumentando o tempo de vida útil do maquinário;

4.1.25. Faça sempre uma revisão na válvula hídrica do vaso sanitário. Aperte a descarga apenas o tempo necessário;

4.1.26. Não jogar lixo no vaso sanitário;

4.1.27. Fique atento aos desperdícios nos processos de limpeza;

4.1.28. Limpe torneiras e peças cromadas com esponja macia e sabão neutro, evitando produtos abrasivos e esponjas de aço que riscam os materiais;

4.1.29. Ao limpar o estabelecimento, dar preferência ao uso de baldes e, quando possível, água de reuso para este tipo de limpeza. Evitar usar mangueiras ou fontes similares;

4.1.30. Reciclar e adequar a destinação dos resíduos gerados nas atividades de limpeza;

4.1.31. Dar preferência a produtos químicos que causem menos agressões ambientais e biodegradáveis e diminua o uso de substâncias poluentes e potencialmente tóxicas;

4.1.32. Obedecer às orientações do fabricante utilizando produtos químicos adequados;

4.1.33. Limpe portas e vidraças com pano úmido e desinfetante próprios, evitando jogar água em grandes quantidades;

4.1.34. Dar preferência à limpeza com panos úmidos e desinfetantes, lavando com água somente quando necessário e sempre com bom senso.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2 SUPRESSÃO Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.3 SUPRESSÃO Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.4 SUPRESSÃO Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~4.6 SUPRESSÃO É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7 SUPRESSÃO Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8 SUPRESSÃO Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.9 SUPRESSÃO A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.10 SUPRESSÃO O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.11 SUPRESSÃO É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.12 SUPRESSÃO Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~4.14. SUPRESSÃO Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.15. SUPRESSÃO Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.15.1 SUPRESSÃO A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.15.2. SUPRESSÃO Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.15.3. SUPRESSÃO A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.15.4. SUPRESSÃO Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.15.5. SUPRESSÃO Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.16. SUPRESSÃO Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor Caso Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.17. SUPRESSÃO Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.18. SUPRESSÃO No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.19. SUPRESSÃO Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.19.1. SUPRESSÃO O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.20. SUPRESSÃO A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.20.1. SUPRESSÃO prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.20.2. SUPRESSÃO multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~4.20.3. SUPRESSÃO obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.21. SUPRESSÃO Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.~~

~~4.22. SUPRESSÃO No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.23. SUPRESSÃO Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.24. SUPRESSÃO Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~4.25. SUPRESSÃO O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.25.1 SUPRESSÃO O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.25.2 SUPRESSÃO Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.26 SUPRESSÃO Extingui-se a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.26.1. SUPRESSÃO A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.26.2. SUPRESSÃO A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.27. SUPRESSÃO A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.27.1 SUPRESSÃO Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.27.2 SUPRESSÃO Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.27.3 SUPRESSÃO Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.28. SUPRESSÃO O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.29. SUPRESSÃO O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.30. SUPRESSÃO A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência~~

Vistoria

4.31. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, e as sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas, sendo o agendamento realizado por meio do telefone 84 3644 7630 ou 84 3644 9228.

~~4.32. SUPRESSÃO Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.33. SUPRESSÃO Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

4.34. Será realizada a vistoria do imóvel pelo cedente, sendo preenchido Termo de Vistoria na ocasião de entrega e recebimento do mesmo, ao final do Contrato, onde constará todos os informes de Estrutura.

4.35. Caso o Cessionário opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do mesmo acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da Cessão.

4.36. Deverão ser observadas as normas quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

~~4.38. SUPRESSÃO Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

~~4.39. SUPRESSÃO O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CIGS.~~

A Cessionária deverá observar os seguintes requisitos:

4.40. O bem imóvel, destinado à cessão, terá a exclusiva finalidade à exploração, por empresa do ramo, de atividades de lanchonete. Os serviços deverão ser prestados pela Cessionária de forma ininterrupta e contínua enquanto durar a vigência do contrato, em condições adequadas e, sem prejuízo das disposições e exigências constantes do Edital de Licitação e do Termo de Referência.

4.40.1. O valor mínimo Mensal desta Cessão de Uso será de R\$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

4.40.2. Todos os valores, utilizados nesta contratação, terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

4.40.3. São de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA o fornecimento, a montagem e a desmontagem de todo equipamento, estrutura e materiais, bem como a disponibilização de mão-de-obra especializada necessária na execução do objeto;

4.40.4. Os horários dos serviços serão prestados durante o horário de expediente de BANT de forma a atender as demandas do efetivo e apoiar militares e civis que visitam a unidade, sendo inicialmente o horário de trabalho de: segunda à sexta feira das 07:00h às 18:00h;

4.40.5. Deverão ser observadas as normas quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.40.6 A CESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da importância mensal especificada em sua proposta, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida por parte da CEDENTE; e

4.40.7. Apresentar todos os documentos necessários para a execução da atividade objeto da contratação, bem como para assinatura do Contrato de Cessão de Uso junto a comissão fiscalizadora;

4.40.8. Observar o Código de Defesa do Consumidor;

4.40.9. O cessionário obriga-se a praticar preços compatíveis com os valores usualmente cobrados no mercado local para produtos ou serviços similares, ficando vedada a cobrança abusiva ou excessiva aos usuários. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, requerer a apresentação de planilha de preços ou realizar pesquisa de mercado para verificação da conformidade com os parâmetros de modicidade, em conformidade com o disposto no inciso IX da ON nº 96/2025.

4.40.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**Caberá ainda à Cessionária:
Dos Empregados**

4.41. Os empregados da CESSIONÁRIA, quando nas dependências da BANT deverão manter-se devidamente uniformizados e identificados de acordo com as normas de segurança do Grupo de Segurança e Defesa, para tanto deverá ser requisitado, a expedição de “QR CODE” antes de entrar em atividade, ressarcidos os custos provenientes de sua confecção, conforme norma do Grupo de Segurança e Defesa, além de estarem equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da CESSIONÁRIA;

4.41.1. Aos empregados da empresa CESSIONÁRIA não é permitido ingressar em áreas estranhas ao local de execução dos serviços sem que haja autorização expressa para tal, devendo a CESSIONÁRIA responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esse pessoal der causa nesses locais, ainda que autorizado para neles adentrar;

4.41.2. As normas disciplinares determinadas pela Administração deverão ser respeitadas, devendo a CESSIONÁRIA instruir seus empregados quanto ao seu cumprimento, retirando no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração, bem como atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público;

4.41.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, assegurando o cumprimento das leis trabalhistas e previdenciária e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da presente licitação;

4.41.4. Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados e para a execução dos serviços;

4.41.5. Cumprir todas as disposições relativas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, civis e comerciais, que recaiam sobre a atividade e seus empregados, resultantes da execução dos serviços, objeto deste Planejamento da Contratação;

4.41.6 Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato de cessão, tais como: salários; seguro acidente; taxa/impostos/contribuições; indenizações; alimentação, transportes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo;

4.41.7 Substituir, a qualquer tempo, todos empregados que apresentem conduta repreensível, atitude inconveniente ou incompatível com o exercício das funções atribuídas;

4.41.8. Respeitar e fazer com que seus auxiliares, empregados ou quaisquer pessoas que estejam sob sua responsabilidade, obedeçam às normas do Cedente;

4.41.9. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a BANT, ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, na execução do objeto, não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento da Comissão de Fiscalização;

4.41.10. Responder por todos danos causados voluntária ou involuntariamente a BANT ou a terceiros no transporte e instalação dos equipamentos contratados inclusive por acidente, mortes ou destruição isentando a BANT de todas e quaisquer reclamações que possam advir.

4.41.11. Cumprir as determinações e exigências dos órgãos atrelados a fiscalização, inclusive da Vigilância Sanitária, sendo responsável pelo fornecimento de quaisquer materiais necessários ao cumprimento dessas exigências.

Da Limpeza, Higiene e Segurança

4.42. A CESSIONÁRIA deverá garantir a integridade da área a ser utilizada;

4.42.1. Será ainda da Responsabilidade do Cessionário a vigilância do local, bem como das atividades relacionadas à sua segurança;

4.42.2. Cumprir as normas e regulamentos sobre Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho;

4.42.3. O Cessionário deverá zelar pela conservação e manutenção das instalações, responsabilizando-se pelos reparos que venham a ser necessários. As despesas com mão-de-obra e materiais, contratados de terceiros, serão de responsabilidade do Cessionário, sem quaisquer ônus para a Cedente;

4.42.4 Responder e ressarcir por danos e desaparecimento de bens patrimoniais que venham a ser causada por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a própria Cedente, sem prejuízo de outras cominações legais;

4.42.5. Devolver ao término do contrato as instalações em perfeitas condições de uso, através de termo de entrega de área. Qualquer divergência apurada pelo Cedente será indenizada ou reparada pelo Cessionário;

4.42.6. Os bens móveis de propriedade do Cessionário, como cadeiras, armários, etc, são de sua responsabilidade, seja na aquisição dos materiais de uso duradouro ou na conservação ou reparo dos mesmos;

4.42.7. Cumprir as regras básicas de higiene pertinentes à manipulação de alimentos, à limpeza de equipamentos e utensílios, e a tudo que se referir às operações de recepção, armazenamento, pré-preparo e distribuição de alimentos;

4.42.8. O Cessionário deverá acionar o fiscal de contrato, assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência disciplinar em sua área de atendimento;

4.42.9. O Cessionário assumirá total responsabilidade por qualquer tipo de perda de material, decorrente de falta/ queda de energia, picos de energia, roubo e/ou furto;

4.42.10. O Cessionário deverá acionar o fiscal de contrato, assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência disciplinar em sua área de atendimento;

4.42.11. Após a execução dos serviços, o Cessionário realizará uma limpeza geral na área física, equipamentos e utensílios e apresentará a BANT o respectivo certificado emitido pela prestadora dos serviços.

4.42.12. Caberá a CESSIONÁRIA mobilizar e desmobilizar mão de obra, mobiliário e equipamentos para execução dos serviços.

4.42.13. O fiscal realizará vistoria no imóvel para averiguação das condições de uso do imóvel no ato da entrega e do recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

5.1.2. A empresa CESSIONÁRIA executará o objeto ao CEDENTE de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a finalidade de desempenhar função de uma lanchonete; venda de refeições, lanches, bebidas não alcoólicas estando apta legalmente para exercer tais atividades, constando no contrato social esse ramo de atividade.

5.1.3. As benfeitorias já existentes nas dependências e nas instalações, pertencentes à Cedente poderão ser usadas pelo Cessionário, desde que não desvirtuada sua finalidade, observada sua manutenção, respeitando seus aspectos arquitetônicos e estrutural, devendo as mesmas serem restituídas à Cedente em condições de uso, idênticas às da época do recebimento, ressalvadas as modificações consentidas;

5.1.4. As benfeitorias dirigidas pelo Cessionário deverão ser precedidas de autorização da Cedente, e uma vez efetuadas, incorporar-se-ão, sem qualquer indenização ao patrimônio da Administração findo o prazo contratual originário ou reiniciado o contrato por justa causa;

5.1.5. Para o atendimento ao previsto no item;

5.1.6. Será realizada a vistoria no imóvel conforme descrito no item 4.34.

5.1.7. A empresa CESSIONÁRIA executará o objeto ao CEDENTE de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a finalidade de desempenhar função de uma lanchonete; venda de refeições, lanches, bebidas não alcoólicas estando apta legalmente para exercer tais atividades, constando no contrato social esse ramo de atividade.

5.1.8. É vedada a comercialização de qualquer outro serviço que não aquele a que se destina a cessão de uso. Todos os serviços fornecidos deverão ser de qualidade;

5.1.9. Os preços dos produtos ofertados deverão ser fixados em local de fácil visualização dos usuários, sendo os preços compatíveis com o mercado;

5.1.10. Os preços dos produtos poderão estar em forma de menu físico ou digital;

Obrigações da Cessionária

5.2. Explorar corretamente o uso do imóvel, obedecendo às instruções dos serviços emitidos pela Fiscalização e efetuar recolhimento do seguro Contra-Incêndio.

5.3. Entregar cópia da apólice de contratação do seguro Contra-Incêndio ao Fiscal do Contrato em até 20 dias após a assinatura do Contrato.

5.4. Alertar, por escrito e com a necessária antecedência, à Cedente, por meio da Fiscalização, sobre quaisquer anormalidades oriundas das dependências e instalações que possam expor a segurança dos usuários a risco.

5.6. Admitir, dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado, registrado e necessário à finalidade desta Cessão, respondendo pela sua conduta, devendo substituir qualquer um deles que, a critério da Fiscalização, torne-se inconveniente à BANT.

5.7. Executar, por seus próprios funcionários ou por empresa por si contratada, os serviços de conservação e manutenção predial, limpeza e pintura da área cedida, objeto desta Cessão.

5.9. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos, por força de lei, relativas ao cumprimento do presente Contrato.

5.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração.

5.11. Prestar esclarecimentos à BANT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

5.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários ou usuários, ao patrimônio da BANT, em virtude da execução de suas atividades, os quais deverão ser reparados com a utilização de acabamentos idênticos aos existentes.

5.13. Responsabilizar-se pela limpeza interna, externa e conservação das instalações.

5.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços decorrentes das despesas de água, luz, telefone, gás, esgoto, coleta de lixo, seguros, etc. relativos à consecução do objeto a que se propõe a área ocupada;

5.15. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, notificando a CEDENTE da necessidade do reparo;

5.16. Deverão ser observadas as normas quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

5.17. Submeter à aprovação da CEDENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

5.18. Restituir o imóvel, finda a cessão, acompanhado do termo de recebimento e vistoria;

5.19. Consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da cessão de uso;

5.20. Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

- 5.21. Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à CEDENTE, a sua utilização indevida por terceiros;
- 5.22. Submeter-se à fiscalização da BANT e demais autoridades públicas competentes;
- 5.23. Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por seus servidores e usuários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta cessão de uso;
- 5.24. Arcar com todo o ônus para a implementação do objeto desta Cessão de Uso, ficando a CEDENTE responsável apenas pela disponibilização da área;
- 5.25. A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalação e desinstalação necessários para a completa realização dos serviços da presente contratação.
- 5.26. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações etc.), devendo entregar cópia dos documentos ao fiscal;
- 5.27. Respeitar as normas regimentais e regulamentares da BANT, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;
- 5.28. A CESSIONÁRIA deverá se responsabilizar por todo o(s) resíduo(s) sólido(s) ou líquido(s) gerado(s), fazendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente correta de acordo com as normas ambientais vigentes;
- 5.29. Apresentar ao fiscal da CEDENTE, quando do início das atividades, a relação nominal e função dos funcionários, observando a não utilização de mão de obra de menor, bem como identificá-los em serviço com uso permanente de crachá da instituição;
- 5.30. Disponibilizar preposto para atender aos chamados que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a , devendo ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento, para tanto, a CESSIONÁRIA deverá indicar um responsável para servir de intermediário, disponibilizando-se contato telefônico para ser acionado em caso de necessidade;
- 5.31. A CESSIONÁRIA é totalmente responsável pela sistemática de prestação de serviços junto ao público usuário, não cabendo nenhuma responsabilidade à CEDENTE nestas relações;
- 5.32. Não fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida sem o prévio consentimento da Administração;
- 5.33. Instalar, às suas expensas, nas áreas para esse fim destinada, o aparelhamento necessário para o perfeito funcionamento do objeto;
- 5.34. A CESSIONÁRIA deverá restituir o bem cedido, finda a cessão, no estado em que recebeu, realizando, se necessário, as devidas restaurações;
- 5.35. Não realizar obras, reformas, modificações ou acréscimos na área concedida ou instalações sem que haja prévia e expressa aprovação da CEDENTE. Tal solicitação deverá ser feita à fiscalização.
- 5.36. Cumprir as disposições normativas, no que couber, da Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991);
- 5.37. Cumprir as disposições normativas, no que couber, do Decreto no 10.936/2022, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, na esteira do que impõe a Constituição da República;
- 5.38. Resguardo da responsabilidade civil perante a Administração, em relação as atividades executadas na área cedida;
- 5.39. Controle de trânsito no interior da UG, do pessoal sob a responsabilidade civil da cessionária;
- 5.40. Arcar com as despesas pertinentes ao consumo/rateio de água, energia, limpeza, conservação e vigilância, decorrentes da utilização do bem, conforme estabelecido pela Administração
- 5.41. A CESSIONÁRIA vencedora deverá manter o padrão de qualidade das instalações e atendimento aos militares e civis lotados na unidade.

5.42. A CESSIONÁRIA vencedora deverá realizar o recolhimento do valor mensal da proposta vencedora, bem como o valor referente ao consumo de energia elétrica e consumo de água utilizadas.

5.43. A CESSIONÁRIA deverá garantir a integridade da área a ser utilizada;

5.44. O bem imóvel, destinado à cessão, terá a exclusiva finalidade à exploração, por empresa do ramo, de atividades lanchonete.

5.45. O objeto licitado deverá ser executado em estrita observância às especificações constantes neste documento;

5.46. São de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA o fornecimento, a manutenção, a montagem e a desmontagem de todo equipamento, estrutura e materiais, bem como a disponibilização de mão de obra especializada necessária na execução do objeto;

5.47. Os empregados da CESSIONÁRIA, quando nas dependências da BANT deverão manter-se devidamente uniformizados e identificados de acordo com as normas de segurança do Grupo de Segurança e Defesa (GSD), para tanto deverá ser requisitado, a expedição de “Cartão de Identificação” antes de entrar em atividade, ressarcidos os custos provenientes de sua confecção, conforme norma do GSD, além de estarem equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da CESSIONÁRIA;

5.48. Aos empregados da empresa CESSIONÁRIA não é permitido ingressar em áreas estranhas ao local de execução dos serviços sem que haja autorização expressa para tal, devendo a CESSIONÁRIA responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esse pessoal der causa nesses locais, ainda que autorizado para neles adentrar;

5.49. As normas disciplinares determinadas pela Administração deverão ser respeitadas, devendo a CESSIONÁRIA instruir seus empregados quanto ao seu cumprimento, retirando no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração, bem como atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público;

5.50. Deverão ser observadas as normas quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

5.51. Caberá a CESSIONÁRIA, se for o caso, realizar uma visita técnica na área onde serão executados os serviços em questão, para melhor dimensionamento e precisão da proposta;

5.52. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.53. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.54. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CEDENTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CESSIONÁRIA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.55. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.56. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CEDENTE;

5.57. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.58. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CESSIONÁRIA relatar à CEDENTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.59. Relatar à CEDENTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.60. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.61. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.62. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.63. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de abril de 2021;

5.67. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

5.68. A CESSIONÁRIA deverá se responsabilizar por todo o(s) resíduo(s) sólido(s) ou líquido(s) gerado(s), fazendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente correta de acordo com as normas ambientais vigentes;

5.69. Caberá a CESSIONÁRIA mobilizar e desmobilizar mão de obra, mobiliário, e equipamentos para execução dos serviços;

5.70. Disponibilizar preposto para atender aos chamados que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a BANT, devendo ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento, para tanto, a CESSIONÁRIA deverá indicar um responsável para servir de intermediário, disponibilizando contato telefônico para ser acionado em caso de necessidade;

5.71. Efetuar pagamento por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente, os valores referentes à Cessão de Uso e ao consumo de energia elétrica e consumo de água;

5.71.1 O valor da energia elétrica será cobrado conforme cálculos estimativos de consumo de todos os equipamentos utilizados, a ser feitos a ser feitos pela fiscalização administrativa da BANT (Tempo de uso x potência dos equipamentos x preço Kwh).

5.71.2 Quanto ao abastecimento de água, o custo referente ao consumo será calculado com base no número médio de refeições diárias e nos parâmetros técnicos de consumo e tarifação estabelecidos pela CAERN, aplicando-se os mesmos valores e critérios normalmente praticados pela concessionária;

5.72. Manter acesso do seu pessoal limitado às áreas onde serão executados os serviços, não devendo adentrar a outros setores da BANT, a não ser que tenha autorização;

5.73. Utilizar, sempre que estiverem nas dependências da BANT, uniforme padronizado, com nome ou logomarca da Empresa;

5.74. Será obrigatória a utilização de crachá de identificação com nome, carteira de identidade ou carteira de motorista, função e foto para a entrada e saída dos portões da BANT;

5.75. Deverá a CESSIONÁRIA comprometer-se com a conservação do imóvel e sua manutenção nas melhores condições possíveis, obrigando-se a realizar os reparos que se fizerem necessários;

5.76. A CESSIONÁRIA deverá restituir o bem cedido, finda a cessão, no estado em que recebeu, realizando, se necessário, as devidas restaurações; e

5.77. A CESSIONÁRIA em nenhuma circunstância poderá utilizar-se dos militares como mão-de-obra.

Local e horário da prestação dos serviços

5.78. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.78.1 Base Aérea de Natal, localizada na Rua dos Especialistas, S/N, Emaús, Parnamirim- RN, CEP: 59148-902 - BANT.

5.79. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.79.1. Os serviços deverão ser prestados durante o horário de expediente desta Organização Militar, conforme 4.40.4 (segunda à sexta feira das 07:00h às 18:00h), de forma atender as demandas do efetivo e apoiar militares e civis que visitam a unidade.

Rotinas a serem cumpridas

~~5.80. SUPRESSÃO~~ A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo:

Materiais a serem disponibilizados

5.81. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e Utensílios necessários, nas formas a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.81.1 Conjunto de cadeiras e mesas e cadeiras;

5.81.2 Cutelaria e louça;

5.81.3 Freezer e geladeira;

5.81.4 Expositor térmico (frio e quente);

5.81.5 Fogão, depurador e exaustor;

5.81.6 Chapa e/ou grill;

5.81.7 Liquidificador e multiprocessador;

5.81.8 Cafeteira;

5.81.9 Armários e estantes para armazenamento;

5.81.10 Televisão.

5.82. Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços constantes neste termo serão fornecidos pela CONTRATADA, correndo às suas expensas todas as despesas para mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento. Os quantitativos dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.83. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.83.1. Trata-se de uma área de 37,03 m², destinada ao funcionamento de uma lanchonete nas dependências da BANT, cuja atividade é dar apoio necessário ao bem-estar dos militares da Guarnição de Aeronáutica de Natal (GUARNAE-NT).

5.84 A estimativa de potenciais usuários feita pela Administração não representa garantia de receita mínima oriunda da exploração da atividade de apoio a ser praticada com a cessão de uso.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.85. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do consumidor).

Uniformes

~~5.86. SUPRESSÃO~~ Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

~~5.86.1. SUPRESSÃO~~ O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

~~5.86.1.1 SUPRESSÃO~~ (...) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

~~5.86.2. SUPRESSÃO~~ As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

[...];

[...];

~~5.86.3. SUPRESSÃO No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.86.4. SUPRESSÃO Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.87. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.87.1. Será realizada a vistoria do imóvel pelo cedente ao término do contrato, conforme previsto no item 4.34 deste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros:

Preposto

6.6. A Cessionária designará formalmente o preposto, antes do início do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

~~6.7. SUPRESSÃO A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

6.8. A CEDENTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por militar devidamente designado pela CEDENTE.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. ~~SUPRESSÃO A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.18. SUPRESSÃO Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 01, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~

~~6.19. SUPRESSÃO O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.20. SUPRESSÃO O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.21. SUPRESSÃO Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.22. SUPRESSÃO O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não vierem a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.23. SUPRESSÃO Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.24. SUPRESSÃO Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.25. SUPRESSÃO O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.26. SUPRESSÃO O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.26.1. SUPRESSÃO se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.26.2. SUPRESSÃO se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.26.3. SUPRESSÃO se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.26.4. SUPRESSÃO se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.27. SUPRESSÃO Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.~~

~~6.28. SUPRESSÃO Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.29. SUPRESSÃO O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.29.1 SUPRESSÃO se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída, ou~~

~~6.29.2 SUPRESSÃO se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.32. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33. Aprovar ou vetar o ingresso ou permanência de empregados da CESSIONÁRIA, ou de usuários considerados inconvenientes pela Administração;

6.34. Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e das ordens complementares emanadas da Administração, informando-a, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

6.35. Fiscalizar o imóvel, objeto deste termo, fazendo inspeções sempre que o desejar, sem que haja oposição da CESSIONÁRIA;

6.36. Inspeccionar, periodicamente, os serviços e comunicar, por escrito, qualquer providência a ser tomada, pela CEDENTE ou pela CESSIONÁRIA.

Gestor do Contrato

6.37. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.38. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.39. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.40. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.41. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.42. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.43. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

~~6.44 SUPRESSÃO Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 01, de 12 de setembro de 2024);~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

~~7.1. SUPRESSÃO A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU [o disposto nesta seção];~~

7.2. O pagamento devido pela CESSIONÁRIA a BANT se dará por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até 5º (QUINTO) dias úteis do mês subsequente.

7.2.1 A BANT não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CESSIONÁRIA que porventura não tenha sido acordada no Contrato de Cessão de uso.

~~7.3 SUPRESSÃO Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:~~

~~7.3.1. não produziu os resultados acordados;~~

~~7.3.2 deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~

~~7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;~~

~~7.4. SUPRESSÃO A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;~~

~~7.5. SUPRESSÃO A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

Do recebimento

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização da Contratação, às custas da CESSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

~~7.7. SUPRESSÃO Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX (xxxxx) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;~~

~~7.7.1 SUPRESSÃO Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;~~

~~7.7.2 SUPRESSÃO Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;~~

~~7.7.3 SUPRESSÃO O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;~~

~~7.8 SUPRESSÃO O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;~~

~~7.9. SUPRESSÃO O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);~~

~~7.10. SUPRESSÃO O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~7.11. SUPRESSÃO O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.~~

~~7.12. SUPRESSÃO Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento o período:~~

~~7.13. SUPRESSÃO Ao final de cada período/evento de faturamento:~~

~~7.13.1 SUPRESSÃO o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~7.13.2 SUPRESSÃO o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~7.12. SUPRESSÃO Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;~~

~~7.10.2. SUPRESSÃO O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.~~

~~7.10.3. SUPRESSÃO A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)~~

~~7.10.4. SUPRESSÃO O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.~~

~~7.10.5. SUPRESSÃO Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.~~

~~7.11. SUPRESSÃO Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.~~

~~7.12. SUPRESSÃO Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:~~

~~7.12.1. SUPRESSÃO Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~7.12.2. SUPRESSÃO Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;~~

~~7.12.3. SUPRESSÃO Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e~~

~~7.12.4. SUPRESSÃO Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;~~

~~7.12.5. SUPRESSÃO Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;~~

~~7.13. SUPRESSÃO No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.~~

~~7.14. SUPRESSÃO Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.~~

~~7.15. SUPRESSÃO O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.~~

7.16 No ato da entrega do imóvel ao cessionário, fica obrigado a fiscalização a elaboração Termo de Vistoria na entrega da benfeitoria, a fim de registro das condições da infraestrutura entregue.

7.17 No ato da devolução do imóvel pelo cessionário, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de modo que a benfeitoria cedida esteja nas condições do ato do recebimento. Cabendo à fiscalização atestar o recebimento com emissão do Laudo de Vistoria.

Liquidação

~~7.18. SUPRESSÃO Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.~~

~~7.19. SUPRESSÃO O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021~~

~~7.20. SUPRESSÃO Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:~~

~~f) o prazo de validade;~~

~~ff) a data da emissão;~~

~~fff) os dados do contrato e do órgão contratante;~~

~~IV). o período respectivo de execução do contrato;~~

~~V) o valor a pagar; e~~

~~VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.~~

~~7.21. SUPRESSÃO Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;~~

~~7.22. SUPRESSÃO A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.~~

~~7.23. SUPRESSÃO A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:~~

~~a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;~~

~~b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2010);~~

~~7.24. SUPRESSÃO Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.~~

~~7.25. SUPRESSÃO Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.~~

~~7.26. SUPRESSÃO Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.~~

~~7.27. SUPRESSÃO Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.~~

Prazo de pagamento

~~7.28. SUPRESSÃO O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.~~

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

~~7.30. SUPRESSÃO O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.~~

~~7.31. SUPRESSÃO Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.~~

~~7.32. SUPRESSÃO Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.~~

~~7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.~~

~~7.33. SUPRESSÃO O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.~~

Antecipação de pagamento

~~7.34. SUPRESSÃO A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.35. SUPRESSÃO O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.36. SUPRESSÃO Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.36.1. SUPRESSÃO R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.36.2. SUPRESSÃO (...)~~

~~7.37. SUPRESSÃO Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.37.1 SUPRESSÃO No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.37.2 SUPRESSÃO O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.38. SUPRESSÃO A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.39. SUPRESSÃO O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo);~~

~~7.40. SUPRESSÃO A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado;~~

~~7.41. SUPRESSÃO O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.41.1 SUPRESSÃO comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.41.2 SUPRESSÃO prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%;~~

~~7.42. SUPRESSÃO O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes;~~

Repactuação

~~7.43. SUPRESSÃO Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado;~~

~~7.44. SUPRESSÃO O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado;~~

~~7.44.1 SUPRESSÃO Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.44.2 SUPRESSÃO Para os custos decorrentes do mercado, a partir da apresentação da proposta;~~

~~7.45. SUPRESSÃO Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.45.1 SUPRESSÃO Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada;~~

~~7.46. SUPRESSÃO A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços;~~

~~7.47. SUPRESSÃO Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias;~~

~~7.48. SUPRESSÃO É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;~~

~~7.49. SUPRESSÃO Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.50. SUPRESSÃO Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.50.1. SUPRESSÃO A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;~~

~~7.50.2. SUPRESSÃO A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma;~~

~~7.50.2.1 SUPRESSÃO Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.~~

~~7.50.3. SUPRESSÃO A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~

~~7.51. SUPRESSÃO Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:~~

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.52. SUPRESSÃO No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.53. SUPRESSÃO Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.54. SUPRESSÃO Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.55. SUPRESSÃO Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.56. SUPRESSÃO Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.57. SUPRESSÃO Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.58. SUPRESSÃO Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.59. SUPRESSÃO Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.60. SUPRESSÃO O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.61. SUPRESSÃO Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.62. SUPRESSÃO A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.63. SUPRESSÃO O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.64. SUPRESSÃO O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.65. SUPRESSÃO A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.66. SUPRESSÃO As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.67. SUPRESSÃO O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.68. SUPRESSÃO Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.69. SUPRESSÃO A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.69.1 SUPRESSÃO A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.~~

Cessão de crédito

~~7.70. SUPRESSÃO É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.71 SUPRESSÃO As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

~~7.68. SUPRESSÃO A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.72. SUPRESSÃO Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~7.73. SUPRESSÃO O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

~~7.74. SUPRESSÃO A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

Conta-Depósito Vinculada

~~7.75. SUPRESSÃO Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.76. SUPRESSÃO Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

Avaliação Técnica

7.77. A qualidade técnica será avaliada por meio de supervisões realizadas na área da lanchonete pelo fiscal de contrato ou outra pessoa designada em dias aleatórios.

7.77.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

7.77.2. Cumprimento dos horários de abertura e de fechamento da lanchonete;

7.77.3. Manutenção adequada dos equipamentos;

7.77.4. Trajes dos funcionários adequados e limpos;

7.77.5. Organização e higiene adequada das áreas de estoque;

7.77.6. Armazenamento adequado dos gêneros alimentícios semi-preparados ou preparados, descartáveis e in natura, limpeza;

7.77.7. Organização e higiene adequada dos equipamentos;

7.77.8. Recolhimento do lixo e acondicionamento de forma adequada;

7.77.9. Ausência de insetos vivos ou mortos nas áreas da cozinha e lanchonete;

7.77.10. Alimentos dentro dos prazos de validade na área da lanchonete;

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

~~8.2.4.1 SUPRESSÃO Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxx) dias.~~

~~8.2.4.2 SUPRESSÃO Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~8.2.4.2.1 SUPRESSÃO O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

~~8.2.4.3. SUPRESSÃO Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.4. SUPRESSÃO Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.5. SUPRESSÃO Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.6. SUPRESSÃO Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.7. SUPRESSÃO Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:}~~

~~8.2.4.7. SUPRESSÃO 01 [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

~~8.7. SUPRESSÃO A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.~~

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

~~8.8.1 SUPRESSÃO Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.~~

~~8.8.2 SUPRESSÃO Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.~~

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. O descumprimento de obrigações contratuais por parte do licitante poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, mediante a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), cujos procedimentos e dosimetria foram regulamentados pela PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 de novembro de 2023, podendo tal normativo ser acessado pelo link: http://www.diref.intraer/images/conteudo/contratos_convenios/suconv-1/mca-175-1/Anexos/Portaria_623_2023_dosimetria_sanções_14.133_21.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplica-se a seguinte equação abaixo:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) / 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.17. A cláusula de reajuste constará no Termo de Contrato, de acordo com o art. 92, Inciso V, da Lei 14.133/2021:

8.17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021;

8.17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CEDENTE, do índice IGP (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto no 1.054, de 1994):

R = V (I - Io) / Io, onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Io = índice inicialmente - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

8.17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CESSIONÁRIO pagará à CEDENTE a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CEDENTE obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.18 O reajuste anual do valor dos itens da lista mínima das mercadorias, deverá se dar através da aplicação do índice inflacionário IPCA, por mero apostilamento ao contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~9.1 SUPRESSÃO O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].~~

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de maior valor mensal a ser pago pelo uso do imóvel público, por meio do menor preço/lance a ser ofertado com base na fórmula de cálculo prevista nos itens 1.6 ao 1.8 do TR, onde quanto menor o lance ofertado pelos licitantes, maior o valor a ser pago para União em virtude do uso do espaço.

9.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Regime de Execução

~~9.3 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.~~

Critérios de aceitabilidade de preços

~~9.4. SUPRESSÃO Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4. 1. SUPRESSÃO O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;~~

~~9.5. SUPRESSÃO Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será. (...)~~

~~9.5.1 SUPRESSÃO valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. SUPRESSÃO custos unitários relevantes: itens...~~

~~9.5. SUPRESSÃO Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:~~

~~a) salário-base, no valor de R\$,~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$, e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber: i), no valor de R\$, ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores);~~

~~9.6. SUPRESSÃO Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A7]:~~

~~9.6.1. SUPRESSÃO Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação

9.7 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021).

~~9.17. SUPRESSÃO Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º~~

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.29.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.30. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.33.1. Justifica-se o item anterior levando em consideração que as informações deverão ser prestadas por profissional devidamente habilitado em área contábil conforme prevê a legislação vigente e Legislação Informatizada - DECRETO-LEI Nº 9.295, DE 27 DE MAIO DE 1946.

9.34. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.34.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.34.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.36. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.36.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~9.37. SUPRESSÃO Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

~~9.37.1 SUPRESSÃO Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.38. SUPRESSÃO Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Qualificação Técnico-Operacional

~~9.39. SUPRESSÃO Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~9.39.1 SUPRESSÃO Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:~~

~~9.39.1.2. SUPRESSÃO contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;~~

~~9.39.1.3. SUPRESSÃO contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

~~9.39.2 SUPRESSÃO Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.~~

~~9.39.3 SUPRESSÃO Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~9.39.4 SUPRESSÃO O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.~~

~~9.39.5. SUPRESSÃO Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.~~

~~9.40. SUPRESSÃO Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

~~9.41. SUPRESSÃO Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.~~

~~9.42. SUPRESSÃO A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.~~

Qualificação Técnico-Profissional

~~9.43. SUPRESSÃO Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.43.1. SUPRESSÃO Para o (indicar o profissional): serviços de. (...)~~

~~9.43.2. SUPRESSÃO Para o (indicar o profissional): serviços de (...)~~

~~9.43.3. SUPRESSÃO O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.44. SUPRESSÃO Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

~~9.45. SUPRESSÃO Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.46. SUPRESSÃO Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

Disposições gerais sobre habilitação

~~9.47. SUPRESSÃO Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução fivte.~~

~~9.48. SUPRESSÃO Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~9.49. SUPRESSÃO Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.~~

~~9.50. SUPRESSÃO Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.~~

~~9.51. SUPRESSÃO Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.~~

Documentação complementar para cooperativas

~~9.52. SUPRESSÃO Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~9.52.1 SUPRESSÃO A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~9.52.2 SUPRESSÃO A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.52.3. SUPRESSÃO A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.52.4. SUPRESSÃO O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~9.52.5. SUPRESSÃO A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~9.52.6.SUPRESSÃO Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:~~

~~9.52.6.1 SUPRESSÃO ata de fundação;~~

~~9.52.6.2 SUPRESSÃO estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;~~

~~9.52.6.3 SUPRESSÃO regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;~~

~~9.52.6.4 SUPRESSÃO editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;~~

~~9.52.6.5 SUPRESSÃO três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;~~

~~9.52.6.6. SUPRESSÃO ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e~~

~~9.52.6.7. SUPRESSÃO última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9.53. Fica vedada a participação de cooperativas no presente certame, em razão da natureza do objeto licitado, que exige estrutura e responsabilidades incompatíveis com esse tipo de entidade. A restrição está amparada no interesse público e fundamentada nos termos do § 2º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 96/2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor mínimo mensal da contratação é de R\$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), tendo como valor mínimo anual (12 meses) de R\$ 9.287,88 (Nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) conforme item 1.1 deste TR.

~~10.2. SUPRESSÃO O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas:~~

~~10.2.1. SUPRESSÃO Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.3. SUPRESSÃO A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

~~10.4. SUPRESSÃO Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.4.1. SUPRESSÃO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. SUPRESSÃO em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.4.3. SUPRESSÃO serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.4.4. SUPRESSÃO poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~11.1. SUPRESSÃO As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;~~

~~11.2. SUPRESSÃO A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~Gestão/unidade: [...];~~

~~Fonte de recursos: [...];~~

11.3. Não haverá nenhuma despesa decorrente dessa contratação para a Administração, pois se trata de Contrato de Receita.

11.4. O contrato não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas sim com receitas obtidas pela cessão de uso em função da prestação dos serviços objeto desta licitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

~~1. SUPRESSÃO FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO~~

~~1.1. SUPRESSÃO O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]; sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;~~

~~1.2. SUPRESSÃO O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;~~

~~1.3. SUPRESSÃO O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. SUPRESSÃO referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.3.2. SUPRESSÃO o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo H);~~

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

~~2.7. SUPRESSÃO Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

~~3.1.2. SUPRESSÃO Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

~~3.1.5. SUPRESSÃO Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~3.1.6. SUPRESSÃO Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;~~

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

~~3.1.10. SUPRESSÃO Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX;~~

~~3.1.11. SUPRESSÃO Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;~~

~~3.1.12. SUPRESSÃO Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~3.1.13. SUPRESSÃO Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;~~

~~3.1.14. SUPRESSÃO Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;~~

~~3.1.15. SUPRESSÃO Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. SUPRESSÃO "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2 SUPRESSÃO comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. SUPRESSÃO laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. SUPRESSÃO carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. SUPRESSÃO certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. SUPRESSÃO Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

~~3.1.18. SUPRESSÃO Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

~~4.1.4. SUPRESSÃO Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.5. SUPRESSÃO Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;~~

~~4.1.6. SUPRESSÃO Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.070, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. SUPRESSÃO Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.~~

~~4.1.8. SUPRESSÃO Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]
- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- ~~4.16. SUPRESSÃO Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.~~
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- ~~4.23. SUPRESSÃO Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~
- ~~4.24. SUPRESSÃO Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~
- ~~4.25. SUPRESSÃO Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~
- ~~4.26. SUPRESSÃO Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ~~4.28. SUPRESSÃO Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~4.28.1. SUPRESSÃO O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

~~4.29. SUPRESSÃO Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.30. SUPRESSÃO Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~

~~4.30.1. SUPRESSÃO Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

~~4.33. SUPRESSÃO Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.~~

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

~~4.39. SUPRESSÃO Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~

~~4.40. SUPRESSÃO Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.~~

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

~~4.42. SUPRESSÃO Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

~~4.43. SUPRESSÃO Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

~~4.44. SUPRESSÃO Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.44.1. SUPRESSÃO manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.44.2. SUPRESSÃO supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.44.3. SUPRESSÃO florestas plantadas, e~~

~~4.44.4. SUPRESSÃO~~ outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

~~4.45. SUPRESSÃO~~ Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

~~4.45.1. SUPRESSÃO~~ Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

~~4.45.2. SUPRESSÃO~~ Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

~~4.45.3. SUPRESSÃO~~ Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória, e

~~4.45.4. SUPRESSÃO~~ Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

~~4.46. SUPRESSÃO~~ Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

~~4.47. SUPRESSÃO~~ O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso:

~~4.48. SUPRESSÃO~~ Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

~~4.48.1. SUPRESSÃO~~ resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

~~4.48.2. SUPRESSÃO~~ resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

~~4.48.3. SUPRESSÃO~~ resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

~~4.48.4. SUPRESSÃO~~ resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

~~4.49. SUPRESSÃO~~ Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

~~4.50. SUPRESSÃO~~ Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

~~4.51. SUPRESSÃO~~ Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

~~4.1.51.1. SUPRESSÃO Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. SUPRESSÃO Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.52. SUPRESSÃO Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.53. SUPRESSÃO Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.54. SUPRESSÃO Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.55. SUPRESSÃO Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.56. SUPRESSÃO Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

~~4.56.1. SUPRESSÃO A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A16]~~

~~4.57. SUPRESSÃO Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

~~6.2. SUPRESSÃO A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~6.2.1. SUPRESSÃO Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~6.2.2. SUPRESSÃO A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~6.2.3. SUPRESSÃO Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~6.3. SUPRESSÃO O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~6.3.1. SUPRESSÃO Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~6.3.2. SUPRESSÃO Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~6.3.3. SUPRESSÃO indenizações e multas.~~

~~6.4. SUPRESSÃO A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~6.2. SUPRESSÃO A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, Seção Judiciária de Parnamirim/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

~~TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA~~[A1]

~~SUPRESSÃO~~ Por meio deste instrumento, (~~identificar o Contratado~~) ~~declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no~~ ~~Edital~~ OU ~~Aviso de Contratação Direta~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o ~~Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela ~~veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.~~

Local UF, de de 20.....

~~(Nome e Cargo do Representante Legal)~~

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Autoridade competente

JOSE LUCAS DA SILVA PAIVA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA
Data/Hora de Criação:	14/07/2025 20:18:24
Páginas do Documento:	44
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	45
Hash MD5:	3def115ac4a131e83480d0dd3c54f4a5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOSÉ LUCAS DA SILVA PAIVA no dia 14/07/2025 às 17:19:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento BRUNO RIBEIRO DA SILVA no dia 15/07/2025 às 10:36:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 16/07/2025 às 08:48:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 16/07/2025 às 16:10:13 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 53/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67222.017596/2024-29

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa a Cessão de Uso Oneroso de parte de um imóvel de propriedade da União, sob responsabilidade administrativa da BANT, localizado na Rua do Especialista, s/nº, Emaús, Parnamirim – RN, cadastrada sob o nº RN.001-67222-E-191/GLEBA 10, Tombo RN.001-011, R.I.P 1779.00008.500-0.

O imóvel mede 25,86 m² de área construída, 23,27 m² de área útil e 37,03 m² de área coberta, destinado ao funcionamento de uma lanchonete, para atendimento ao efetivo da Guarnição de Aeronáutica de Natal (GUARNAE-NT), com amparo na Portaria 1.309/GC4, de 14 de dezembro de 2004; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, nas Cláusulas deste Termo de Cessão de Uso, no que couber, na Lei nº 14.133/2021.

A Portaria nº 1309/GC4, de 14 de dezembro de 2004, que disciplina a utilização, por terceiros, de bens imóveis da União sob a jurisdição do Comando da Aeronáutica, no seu artigo 2º, vislumbra a possibilidade da utilização de bens imóveis da União por terceiros para a exploração racional de atividades que visem a consecução dos objetivos da Administração:

"Art. 2º - Caput - A utilização de bens imóveis da União sob a administração do COMAER, por terceiros, mediante contrato de cessão de uso, deverá atender, preferencialmente, à exploração das atividades e serviços que visem à consecução dos objetivos da Administração, levando-se em consideração a natureza da Organização Militar (OM), sua localização e peculiaridades."

Frisa-se, no momento, a observância dos ditames legais quanto ao atendimento das disposições encontradas no Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, no tocante à regularização, administração de bens imóveis de domínio da União Federal:

"Art. 12 – Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega, a que se refere a §2º do art.79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946. a cessão de uso a terceiro, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício das seguintes atividade de apoio necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue:

I - posto bancário;

II- posto dos correios e telégrafos;

III- restaurante e lanchonete;

IV- central de atendimento a saúde;

V - creche; e

VI – outras atividades similares que venham a ser consideradas necessárias pelos Ministros de Estado, ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativos e Judiciário, responsáveis pela administração do imóvel.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo destinar-se-ão ao atendimento das necessidades do órgão cedente e de seus servidores."

A outorga da benfeitoria é realizada na modalidade de cessão de uso para o exercício de atividades de apoio, de acordo com a letra "a" do item 9.1.6, do Capítulo 9, da ICA 87-7/2023.

É, do entendimento deste comando, possível a utilização do imóvel, mediante cumprimento de cláusulas de Termo de Cessão de Uso a ser firmado junto à CESSIONÁRIA.

Portanto, a presente contratação se fundamenta em normas que visam garantir não apenas a alimentação, mas também a saúde e o bem-estar dos militares, fatores cruciais para o desempenho eficaz de suas funções. É imperativo que sejam adotadas medidas que assegurem um apoio contínuo e de qualidade, refletindo o compromisso da instituição com a valorização de seus integrantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Esquadrão de Infraestrutura - Seção de Engenharia	JOÃO CARLOS ARAÚJO AMARAL Cel Av R1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O bem imóvel, destinado à cessão, terá a exclusiva finalidade à exploração, por empresa do ramo, de atividades de lanchonete. Os serviços deverão ser prestados pela Cessionária de forma ininterrupta e contínua enquanto durar a vigência do contrato, em condições adequadas e, sem prejuízo das disposições e exigências constantes do Edital de Licitação e do Termo de Referência, deverá atender às seguintes condições:

O valor mínimo mensal da contratação é de R\$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), tendo como valor mínimo anual (12 meses) de R\$ 9.287,88 (Nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

São de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA o fornecimento, a manutenção, a montagem e a desmontagem de todo equipamento, estrutura e materiais, bem como a disponibilização de mão-de-obra especializada necessária na execução do objeto;

Os horários dos serviços serão prestados durante o horário de expediente de BANT de forma a atender as demandas do efetivo e apoiar militares e civis que visitam a unidade, sendo inicialmente o horário de trabalho de: segunda à sexta feira das 07:00h às 18:00h;

Deverão ser observadas as normas quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

A CESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da importância mensal especificada em sua proposta, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida por parte da CEDENTE; e

Apresentar todos os documentos necessários para a execução da atividade objeto da contratação, bem como para assinatura do Contrato de Cessão de Uso junto a BANT;

Observar o Código de Defesa do Consumidor;

Manter durante a vigência contratual preposto qualificado para atendimento das demandas concernentes à prestação dos serviços.

Caberá ainda à Cessionária:

Dos Empregados

Os empregados da CESSIONÁRIA, quando nas dependências da BANT deverão manter-se devidamente uniformizados e identificados de acordo com as normas de segurança do Grupo de Segurança e Defesa (GSD), para tanto deverá ser requisitado, a expedição de “Cartão de Identificação” antes de entrar em atividade, ressarcidos os custos provenientes de sua confecção, conforme norma do GSD, além de estarem equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da CESSIONÁRIA;

Aos empregados da empresa CESSIONÁRIA não é permitido ingressar em áreas estranhas ao local de execução dos serviços sem que haja autorização expressa para tal, devendo a CESSIONÁRIA responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esse pessoal der causa nesses locais, ainda que autorizado para neles adentrar;

Os empregados, sócios ou dirigentes da(o) Cessionária(o), bem como os seus veículos, deverão estar devidamente cadastrados e portar a respectiva identificação fornecida pela Cedente;

As normas disciplinares determinadas pela Administração deverão ser respeitadas, devendo a CESSIONÁRIA instruir seus empregados quanto ao seu cumprimento, retirando no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração, bem como atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, assegurando o cumprimento das leis trabalhistas e previdenciária e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da presente licitação;

Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados e para a execução dos serviços;

Cumprir todas as disposições relativas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, civis e comerciais, que recaiam sobre a atividade e seus empregados, resultantes da execução dos serviços, objeto deste Planejamento da Contratação;

Responsabilizar-se pela alimentação e transportes de seus empregados;

Substituir, a qualquer tempo, todos empregados que apresentem conduta repreensível, atitude inconveniente ou incompatível com o exercício das funções atribuídas;

Respeitar e fazer com que seus auxiliares, empregados ou quaisquer pessoas que estejam sob sua responsabilidade, obedeçam às normas do Cedente;

Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a BANT, ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, na execução do objeto, não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do fiscais de contrato;

Responder por todos danos causados voluntária ou involuntariamente a BANT ou a terceiros no transporte e instalação dos equipamentos contratados inclusive por acidente, mortes ou destruição isentando a BANT de todas e quaisquer reclamações que possam advir. Cumprir as determinações e exigências dos órgãos atrelados a fiscalização, inclusive da Vigilância Sanitária, sendo responsável pelo fornecimento de quaisquer materiais necessários ao cumprimento dessas exigências.

Da Limpeza, Higiene e Segurança

A CESSIONÁRIA deverá garantir a integridade da área a ser utilizada;

Será ainda da Responsabilidade do Cessionário:

Cumprir as normas e regulamentos sobre Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho;

O Cessionário deverá zelar pela conservação e manutenção das instalações, responsabilizando-se pelos reparos que venham a ser necessários. As despesas com mão-de-obra e materiais, contratados de terceiros, serão de responsabilidade do Cessionário, sem quaisquer ônus para a Cedente;

Responder e ressarcir por danos e desaparecimento de bens patrimoniais que venham a ser causada por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a própria Cedente, sem prejuízo de outras cominações legais;

Devolver ao término do contrato as instalações em perfeitas condições de uso, através de termo de entrega de área. Qualquer divergência apurada pelo Cedente será indenizada ou reparada pelo Cessionário;

Os bens móveis de propriedade do Cessionário, como cadeiras, armários, etc, são de sua responsabilidade, seja na aquisição dos materiais de uso duradouro ou na conservação ou reparo dos mesmos;

Cumprir as regras básicas de higiene pertinentes à manipulação de alimentos, à limpeza de equipamentos e utensílios, e a tudo que se referir às operações de recepção, armazenamento, pré-preparo e distribuição de alimentos;

O Cessionário assumirá total responsabilidade por qualquer tipo de perda de material, decorrente de falta/queda de energia, picos de energia, roubo e/ou furto;

O Cessionário deverá acionar o fiscal de contrato, assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência disciplinar em sua área de atendimento;

Após a execução dos serviços, o Cessionário realizará uma limpeza geral na área física, equipamentos e utensílios e apresentará a BANT o respectivo certificado emitido pela prestadora dos serviços.

Ações Ambientais

A Contratada deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 2023, LEI Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

“A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”.

“A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

Monitorar o adequado consumo os equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia elétrica;

Monitorar o adequado consumo de água;

Acondicionar o lixo de resíduos em sacos plásticos próprios e ressarcir por danos e desaparecimento de bens patrimoniais que venham a ser causada por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a própria BANT, sem prejuízo de outras cominações legais;

Descartar o lixo reciclável acondicionando-o e separando-o do lixo orgânico;

Arcar com as despesas de substituição de lâmpadas e de todos os dispositivos componentes das instalações elétricas, hidráulicas e demais instalações dos locais de serviços;

A CESSIONÁRIA deverá se responsabilizar por todo o(s) resíduo(s) sólido(s) ou líquido(s) gerado(s), fazendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente correta de acordo com as normas ambientais vigentes.

Atribuições do responsável legal

Facilidade no atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais (idosos, portadoras de deficiências físicas, gestantes e /ou com necessidades especiais) como banheiro;

Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais da equipe e dos profissionais, visando prioritariamente, a qualidade e a eficácia do atendimento;

Fornecer todos os móveis e equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

Responder por todos os danos causados voluntária ou involuntariamente a BANT ou a terceiros no transporte e instalação dos equipamentos contratados inclusive por acidente, mortes ou destruição isentando a BANT de todas e quaisquer reclamações que possam advir.

Do uso racional de Energia

Instalar lâmpadas fluorescentes ou de LED. Elas iluminam melhor, duram mais e gastam menos energia;

Desligar os aparelhos da tomada quando não estiver usando, não deixar aparelhos em repouso “stand-by”;

Apagar a luz ao sair de um ambiente, aproveitar (quando possível) a luz do dia;

Não usar benjamins (peça para ligar vários aparelhos a uma só tomada);

Janelas abertas substituem o ventilador;

Utilizar cores claras nas paredes, ambientes arejados e que aproveitam à luz natural economizam energia e são mais saudáveis;

Dimensionar bem os fios elétricos: fios finos causam fuga de energia e podem provocar acidentes;

Dosar o uso do ar condicionado e fechar bem os ambientes ao ligar o equipamento. Fazer a manutenção periódica do eletrodoméstico, realizando a limpeza do filtro de ar. Ter hábito de desligar o aparelho de ar condicionado sempre que se ausentar do ambiente refrigerado.

Do uso racional de Água e Resíduos

Evitar o uso desnecessário da água. Manter as torneiras fechadas ao ensaboar os utensílios de trabalho;

Fique atento a vazamentos e desbalanceamentos que podem provocar o aumento do consumo de água;

Substituir de equipamentos convencionais por outros mais econômicos;

Não deixar torneiras abertas ou pingando, torneiras que gotejam precisam ser consertadas através da identificação e reparo de vazamentos e faça a manutenção do equipamento e de peças e intervalos regulares, aumentando o tempo de vida útil do maquinário;

Faça sempre uma revisão na válvula hídrica do vaso sanitário. Aperte a descarga apenas o tempo necessário;

Não jogar lixo no vaso sanitário;

Fique atento aos desperdícios nos processo de limpeza;

Limpe torneiras e peças cromadas com esponja macia e sabão neutro, evitando produtos abrasivos e esponjas de aço que riscam os materiais;

Ao limpar o estabelecimento, dar preferência ao uso de baldes e, quando possível, água de reuso para este tipo de limpeza. Evitar usar mangueiras ou fontes similares;

Reciclar e adequar a destinação dos resíduos gerados nas atividades de limpeza;

Dar preferência a produtos químicos que causem menos agressões ambientais e biodegradáveis e diminua o uso de substâncias poluentes e potencialmente tóxicas;

Obedecer às orientações do fabricante utilizando produtos químicos adequados;

Limpe portas e vidraças com pano úmido e desinfetante próprios, evitando jogar água em grandes quantidades;

Dar preferência à limpeza com panos úmidos e desinfetantes, lavando com água somente quando necessário e sempre com bom senso.

5. Levantamento de Mercado

Cessão de uso é a forma de se autorizar a utilização de um bem imóvel público de uma Entidade ou Órgão da Administração Pública por outra Entidade ou Órgão público ou para particulares, ordinariamente precedida de licitação, a fim de que o cessionário o utilize para o fim específico e nas condições estabelecidas no respectivo termo ou contrato, por tempo certo ou indeterminado, podendo adotar as **formas gratuita ou onerosa**, sob condições especiais, para atividades de apoio ou sob regime de concessão de direito real de uso resolúvel."

Sendo assim, a escolha pela cessão onerosa, além de estar amparada pelo art 2º da Portaria nº 1309/GC4, de 14 de dezembro de 2004 e inciso III, do art. 12 do Decreto nº 3.725, de 10 janeiro de 2001, é a escolha mais vantajosa para Administração pois é uma forma de arrecadar recursos para a União.

Foi utilizada metodologia de acordo com a LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LAI. 35.24 emitido pelo SERINFRA-NT, que por meio da utilização de métodos previstos por normas definiu o valor mínimo mensal para o arrendamento em valor mínimo mensal da contratação é de R\$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), tendo como valor mínimo anual (12 meses) de R\$ 9.287,88 (Nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Portanto, analisando o valor proposto em laudo de avaliação e considerando as condições do imóvel, concluiu-se que se trata de proposta vantajosa para a Administração, pois está dentro dos padrões de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A presente descrição da solução, como um todo, refere-se sobre os requisitos quanto à disponibilização de um imóvel, com fins de exploração comercial por terceiros.

Pretende-se destinar a presente área para o estabelecimento de uma lanchonete, cuja atividade é dar apoio necessário ao bem-estar ao efetivo da Guarnição de Aeronáutica de Natal (GUARNAE-NT), com amparo na Portaria 1.309/GC4, de 14 de dezembro de 2004; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A área destinada à instalação da cantina possui 25,86 m² de área construída, 23,27 m² de área útil e 37,03 m² de área coberta. A estimativa das quantidades a serem contratadas está fundamentada no Laudo de Avaliação de Imóveis (LAI.35.24), datado de 23/05/2024, o qual se encontra anexado a este ETP.

O referido laudo apresenta a descrição detalhada do espaço, suas características físicas e os critérios utilizados para a avaliação da área. A partir dessas informações, a administração pôde definir as condições adequadas para a cessão do espaço, garantindo que a contratação ocorra de maneira transparente, eficiente e alinhada às necessidades do local.

A estimativa leva em consideração fatores como a infraestrutura disponível, a adequação ao uso pretendido e os padrões estabelecidos para espaços de cantina em instalações similares.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.287,88

O preço de referência foi elaborado por meio de uma avaliação específica da área para o fim a que se destina, constante do Laudo de Avaliação de Imóveis no LAI.35.24, de 23/05/2024, do Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica de Natal (SERINFRA-NT), tendo valor mínimo mensal da contratação de R\$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) e valor mínimo anual (12 meses) de R\$ 9.287,88 (Nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é regra aplicável desde que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). No que se refere a esta contratação, considerando que o objeto trata-se de uma cessão de uso para atividade de apoio, com base no art. 2º, II, da Portaria Normativa GM-MD nº4.411, de 27 de outubro de 2021, do Ministério da Defesa, não se aplica o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se no Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC) 2025 - Id da Futura contratação 120631/000243/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A BANT está situada em local distante do centro comercial dos municípios de Natal/RN e Parnamirim/RN, o que gera dificuldade na locomoção do efetivo e seus dependentes na execução de diversos serviços. Por isso, mantém uma logística voltada à praticidade do dia a dia de seus agentes públicos, tais como: banco, cantina, entre outros, de modo a facilitar o acesso do público interno e seus dependentes a esses serviços.

Os serviços oferecidos pela lanchonete são de interesse da BANT, visto que o foco é o atendimento das necessidades de seus servidores, facilitando-lhes o acesso aos serviços prestados sem que precisem se deslocar para fora da organização militar, sendo assim um benefício direto para a Administração desta OM e suas Organizações Militares subordinadas.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá ser Publicado Comissão de Militares com atribuição de Fiscal e Gestor Contratual, afim de participar administrativamente da gestão contratual e financeira.

Deverá ser Publicado Comissão de Militares Técnico com atribuição de Fiscalização Técnica, afim de atesto e fiscalização dos serviços a serem executados

O processo deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesas para assinatura.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dado o presente estudo, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da aquisição do objeto desta licitação. Quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis, estas seguirão às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de maiores impactos ambientais.

Desta forma, a empresa deverá atentar para o guia de Licitações Sustentáveis:

1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 10.936, DE 12/01/2022, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; e respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A realização de um pregão para a cessão de uso de um espaço destinado a lanchonete visa atender à necessidade de oferecer serviços de alimentação aos usuários e funcionários do local, promovendo melhor aproveitamento do espaço público.

A modalidade de pregão garante competitividade, transparência e economicidade, possibilitando a participação ampla de interessados e assegurando a obtenção da melhor proposta em termos de preço e qualidade dos serviços prestados.

Além de gerar receita para a administração pública, a cessão do espaço estimula a atividade econômica, gera empregos e assegura a oferta de alimentação de qualidade a preços acessíveis. O vencedor do certame deverá cumprir normas sanitárias, manter a higiene e conservação do espaço e atender às exigências contratuais estabelecidas. Dessa forma, o processo se mostra viável e vantajoso para a administração pública e a comunidade beneficiada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Autoridade competente

JOSE LUCAS DA SILVA PAIVA

Equipe de Planejamento

GUSTAVO DANTAS FARIA

Equipe de planejamento

LEANDRO BRAGANCA
Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	16/04/2025 14:58:37
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	2e301cccc5ae6cab55dcbf68c6157995
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOSÉ LUCAS DA SILVA PAIVA no dia 16/04/2025 às 12:13:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LEANDRO BRAGANCA no dia 16/04/2025 às 12:31:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GUSTAVO DANTAS FARIA no dia 16/04/2025 às 12:40:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 26/04/2025 às 09:58:20 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA

SERVIÇO REGIONAL DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE NATAL

SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - spi.serinfrant@fab.mil.br
Rua do Especialista – s/n - Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59198-900 Fone: (84) 3644-9163

BENFEITORIA RN.001-67222-E-191– LANCHONETE DO ANTIGO HOSPITAL

PARNAMIRIM/RN

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CAP ENG MARINA TATHYANN B DUARTE GOMES
CREA: 032080 D/PE

COORDENADOR TÉCNICO:

2º Ten QOCON Civ GLÉCIO FILIPE A. MEDEIROS
CREA: 2106471335

NÚMERO:

LAI.35.24

DATA:

23/05/2024

REVISÃO:

00

[illegible]

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ÍNDICE

01 – TERMO DE ABERTURA.....	4
02 – OBJETIVO.....	4
03 – CARACTERIZAÇÃO DO AVALIANDO.....	5
03.01 – CLASSIFICAÇÃO DO AVALIANDO.....	5
03.02 – CLASSIFICAÇÃO DA BENFEITORIA.....	6
04 – DIAGNÓSTICO DO MERCADO.....	6
05 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES.....	6
06 – METODOLOGIA APLICADA.....	6
07 – AVALIAÇÃO - MODELO.....	6
07.01 - COLETA DE DADOS.....	6
07.02 - DEFINIÇÃO DE MODELO.....	8
08 - AVALIAÇÃO DA BENFEITORIA RN.001-67222-E-191.....	11
08.01 – APLICAÇÃO DO MODELO.....	11
08.02 - ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO.....	12
09 – PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO.....	13
10 – CONCLUSÃO.....	13
ANEXOS.....	14
01 – SOLICITAÇÃO.....	15
02 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PATRIMONIAIS.....	18
03 – VISTORIA.....	19
04 – RELATÓRIO DE MODELAGEM.....	26
05 – APLICAÇÃO DO MODELO – AVALIAÇÃO PELO MCDDM.....	30

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

01 – TERMO DE ABERTURA

Esta avaliação foi solicitada pelo Comandante da Base Aérea de Natal (BANT), em atendimento ao que preconiza a ICA 87-7 – Controle, Administração e Gestão do Patrimônio Imobiliário sob Administração do Comando da Aeronáutica, através do Ofício nº 3/EI_SLC/2155 de 14 de fevereiro de 2024, sendo realizada por comissão de avaliação designada na Portaria DIRINFRA Nº 134/SPI-NT, de 03 de abril de 2024, composta por: CP QOEng CIV MARINA TATHYANN BARBOSA DUARTE GOMES (NR ORD 6252087) - Presidente; CP QOEng CIV BÁRBARA SIMONNE DE PAIVA MAGALHÃES (NR ORD 6008151) - Membro; 2º TEN QOCon CIV GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS (NR ORD 7333773) - Membro; 2º TEN QOCon CIV RAFAEL BRANDÃO MENDES (NR ORD 7426747) - Membro; 2º TEN QOCon AGM DÉBORA ARAÚJO CARVALHO (NR ORD 7426879) - Membro; 2º TEN QOCon AGM JOÃO PAULO DUARTE LUIS (NR ORD 7427000) - Membro; 3S QSS SOB FLAVIENE ALCANTARA DA CUNHA (NR ORD 6780768) - Membro; e 3S QSCon TPV EMANUELA MARIANA ARAÚJO DE MACÊDO SOUSA (NR ORD 7418000) – Membro; para, sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação do imóvel abaixo caracterizado, conforme Ato Administrativo publicado no Boletim Interno Ostensivo Nº 70, de 15 de abril de 2024, da BANT.

A avaliação realizada está baseada na ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens, parte 1: Procedimentos Gerais e parte 2: Imóveis Urbanos. Atende também à Instrução Normativa nº 67, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse e a ICA 87-7 – Controle, Administração e Gestão do Patrimônio Imobiliário sob Administração do Comando da Aeronáutica, de 01 de novembro de 2023.

02 – OBJETIVO

O presente laudo tem por objetivo determinar o valor de mercado para prorrogação do Contrato de Cessão de Uso Oneroso de uma área destinada ao funcionamento de uma Lanchonete do antigo Esquadrão de Saúde de Nata, Benfeitoria RN.001-67222-E-191, Contrato de Receita nº 007/GAPNT-ALA10/2020, localizado em área de responsabilidade administrativa da BANT.

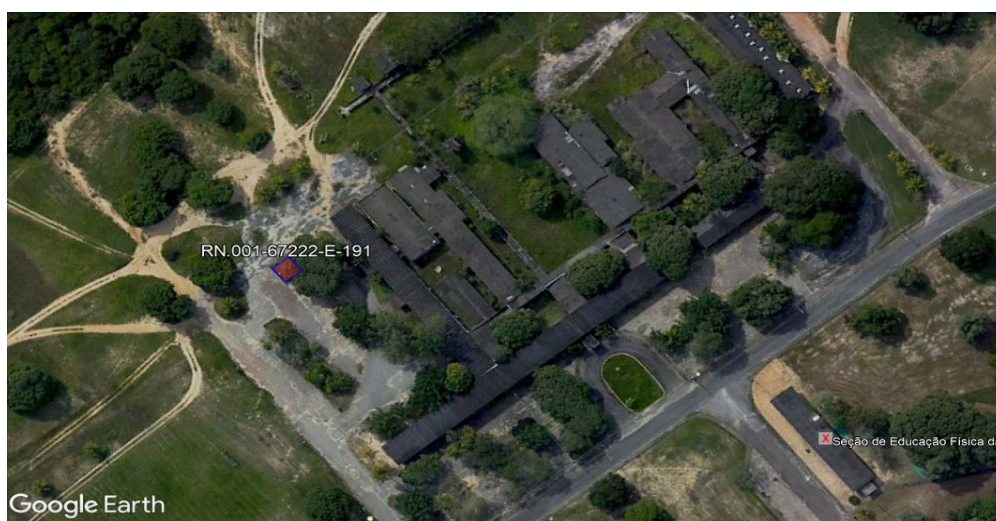


FIGURA 01 – Imagem satélite de área da Benfeitoria RN.001-67222-E-191.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

03 – CARACTERIZAÇÃO DO AVALIANDO

O avaliando localiza-se em área da União Federal, pertencente ao Tombo RN.001-011, correspondente a benfeitoria RN.001-67222-E-191, sendo sua planta conforme croqui apresentado na Figura 02 e a fachada frontal conforme Figura 03.

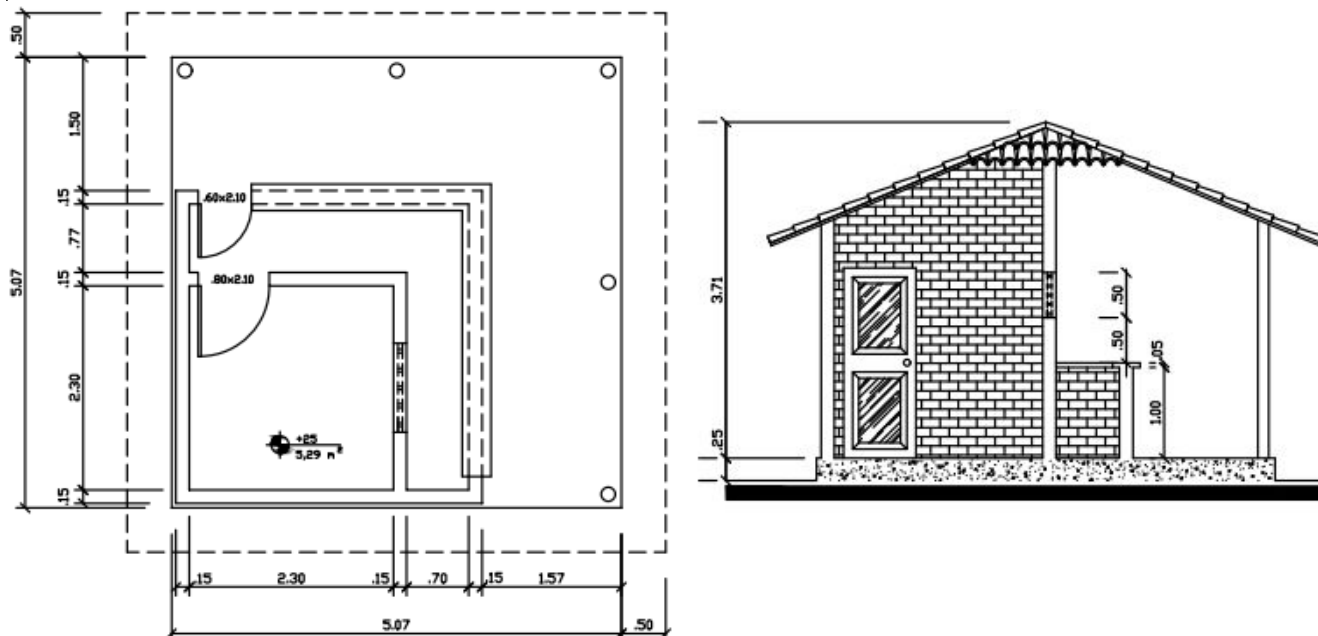


FIGURA 02 – Croqui Benfeitoria RN.001-67222-E-191.



FIGURA 03 – Fachada Frontal da Benfeitoria RN.001-67222-E-191.

03.01 – CLASSIFICAÇÃO DO AVALIANDO

Pode-se fazer a seguinte classificação para o avaliando:

- a) Quanto ao uso: comercial (letra b do item 5.1 da NBR 14.653-2).
- b) Quanto ao tipo: loja (letra h do item 5.2 da NBR 14.653-2).

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

03.02 – CLASSIFICAÇÃO DA BENFEITORIA

O imóvel avaliando possui 37,03 m² área construída, sendo formado por 02 (dois) cômodos, onde 01 (um) é destinado ao atendimento ao público e 01 (um) ao preparo de alimentos. Trata-se de edificação em alvenaria estrutural e paredes em alvenaria com tijolo cerâmico, pintura a base de PVA na argamassa de assentamento, ficando os blocos aparentes; e pintura a base de PVA; esquadrias em madeira; instalações elétricas aparentes, hidráulicas embutidas; piso cerâmico e cobertura em telhas coloniais com forro PVC na área da cozinha.

Atualmente, funciona uma lanchonete no local. Quanto ao estado de conservação, a edificação pode ser classificada como regular, necessitando de pequenos reparos na cobertura, no revestimento e tampa da caixa de gordura.

04 – DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O imóvel tem vocação comercial para uso como cantina, sendo o público alvo correspondente aos militares da BANT. Por se encontrar em área militar, goza de segurança ostensiva 24 horas.

05 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

De acordo com o previsto no subitem 4.8.2 do Capítulo 4 da ICA 87-7, de 01 de novembro de 2023, todas as benfeitorias construídas por terceiros em terrenos administrados pelo COMAER se incorporam ao patrimônio imobiliário da União.

Foram realizados levantamentos de todos os dados cadastrais do terreno e benfeitoria junto ao Sistema de Obras e Patrimônio Imobiliário (SISOP) e a Seção de Patrimônio da BANT, além de considerar-se a planta baixa fornecida por tal seção.

Os engenheiros e técnicos que participaram deste trabalho não têm nenhum interesse, presente ou futuro, sobre o imóvel a ser avaliado.

06 – METODOLOGIA APLICADA

Foi realizada vistoria do avaliando pela 3S QSCON TPV Emanuela, do SERINFRA-NT, em maio de 2024, acompanhada pelo responsável pela benfeitoria, tendo sido colhidos os elementos e feitas as pesquisas necessárias à elaboração do presente laudo.

O valor da cessão de uso da área foi calculado através do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDDM), com uso de inferência estatística com uso de inferência estatística com a utilização do programa TS-SISREG.

A ABNT NBR 14.653-1 define o método citado no item acima como o processo de identificar o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

07 – AVALIAÇÃO - MODELO

07.01 - COLETA DE DADOS

A fim de ser realizado o cálculo do valor de mercado, foi utilizada uma amostra com 36 dados amostrais relativos a outros arrendamentos semelhante, disponível no Compras Gov, dos quais 13 foram efetivamente utilizados no modelo, conforme Tabela 01.

No	Endereço	Área	LOC2	LOC1	VU
1	120625 - GAP DF	74,75	1,00	1,00	25,69

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA SERVIÇO REGIONAL DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE NATAL			NÚMERO: LAI.3524		PÁG: 7 / 32
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS					
No	Endereço	Área	LOC2	LOC1	VU
2	160064 - C M B	47,55	1,00	2,00	30,53
*3	120633 - GAP-SP	77,15	1,00	1,00	1068,84
*4	153163 - UFSC	37,00	2,00	2,00	94,39
*5	153163 - UFSC	33,00	2,00	2,00	2766,02
*6	120645 - GAP GL	26,85	1,00	1,00	2366,37
*7	762400 - E.NAVAL	185,62	2,00	2,00	29,69
*8	160297 - CMDO 1ª DE	29,40	1,00	2,00	84,63
*9	153032 - UFLA	78,00	2,00	2,00	657,77
*10	160317 - ES I E	30,94	1,00	2,00	84,77
11	160238 - BAAP LOG EX	32,93	1,00	2,00	8,16
12	160238 - BAAP LOG EX	32,83	1,00	2,00	31,68
*13	153163 - UFSC	39,50	2,00	2,00	194,60
*14	158125 - IF CATARINENSE	495,61	2,00	2,00	197,57
*15	153061 - UFJF	42,15	2,00	2,00	92,42
*16	153061 - UFJF	132,64	2,00	2,00	9,70
*17	153061 - UFJF	98,00	2,00	2,00	41,83
*18	154054 - FUFMS	60,00	2,00	2,00	340,65
*19	158884 - IFES/CAMPUS MONTANH	77,80	2,00	2,00	0,74
*20	153115 - UFRJ	137,80	2,00	2,00	65,79
21	160106 - 2 B FV	72,00	1,00	2,00	18,73
*22	158410 - IFBA/CAMPUS EUNAPOL	40,00	2,00	2,00	64,75
*23	158125 - IF CATARINENSE	44,22	2,00	2,00	239,47
24	120631 - BANT	79,94	1,00	1,00	29,21
*25	120631 - BANT	37,03	1,00	1,00	14,85
26	120014 - BAFZ	83,67	1,00	1,00	21,87
*27	Avenida Deputado Gastão Mariz de Faria, 1460 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN	80,00	3,00	3,00	13,75
28	Avenida Santa Luzia, 267 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN	50,00	3,00	3,00	42,00
29	Avenida Santa Luzia, 267 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN	60,00	3,00	3,00	38,33
30	Rua Aspirante Santos, 193 - Centro, Parnamirim - RN	21,00	3,00	3,00	33,33
31	Rua Adeodato José dos Reis, 225 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN	30,00	3,00	3,00	40,00
*32	Rodovia BR-101, 1999 - Emaús, Parnamirim - RN	30,00	3,00	3,00	47,07
Este documento foi assinado eletronicamente. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/					

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

No	Endereço	Área	LOC2	LOC1	VU
*33	Avenida Santa Luzia, 267 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN	120,00	3,00	3,00	43,33
*34	Rua Aníbal Brandão, 321 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN	60,00	3,00	3,00	83,32
35	Avenida Santa Luzia, 26 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN	50,00	3,00	3,00	34,00
36	Avenida Abel Cabral, 100 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN	63,00	3,00	3,00	31,75

TABELA 01 – Dados da amostra (* Dados não utilizados no modelo)

07.02 - DEFINIÇÃO DE MODELO

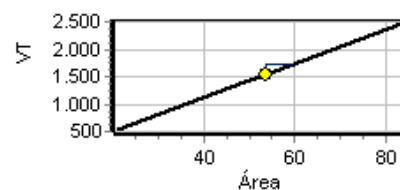
Foi desenvolvido um modelo de regressão linear pelo método de inferência estatística (detalhamento em anexo), utilizando software TS-SISREG, adotando os dados amostrais, discriminados no item acima, para a estimativa do valor de locação mensal, por metro quadrado de área útil do avaliando, chegando-se a equação:

$$Y = (-11,957662 + 5,792325 * X_1 \frac{1}{2} + 4,530733 * X_2)^2$$

As variáveis independentes utilizadas no modelo foram: área do arrendamento (X_1), variável quantitativa medida em metro quadrado; e local onde se encontra a benfeitoria (X_2), variável código alocado, onde “1” corresponde à Organizações Militares, “2” à Universidades e “3” a locais externos. O comportamento das variáveis independentes em relação ao modelo foi detalhado na Tabela 02. A variável dependente utilizada, por sua vez, foi o valor total (Y) dado em R\$.

X₁ Área

Tipo: Quantitativa
Amplitude: 21,00 a 83,67
Impacto esperado na dependente: Positivo
10% da amplitude na média: 12,70 % na estimativa

**X₂ LOC2**

1- OM
2- UNIVERSIDADES
3- EXTERNO
Tipo: Código Alocado
Amplitude: 1,00 a 3,00
Impacto esperado na dependente: Positivo
10% da amplitude na média: 58,50 % na estimativa
Micronumerosidade: atendida.

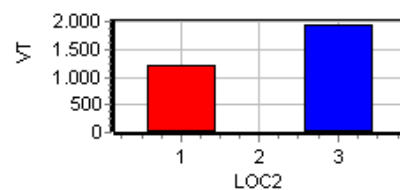


TABELA 02 – Descrição das variáveis

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Para propor o modelo, foram levadas em conta as considerações e análises descritas a seguir.

07.02.01 – Estatísticas

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,87538
Coefficiente de determinação:	0,76629
Fisher - Snedecor:	16,39415
Significância do modelo:	< 0,01000

TABELA 03 – Estatísticas do modelo.

A análise da significância do modelo revelou que o mesmo é significativo ao nível de menos de 1%, ou seja, rejeita-se o modelo nulo ao nível de confiança acima de 99%, assim, aceita-se a hipótese de existência da regressão. O nível de significância se enquadra na NBR 14653-2 como Regressão Grau III.

07.02.02 – Normalidade dos Resíduos

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1s e + 1s	68%	69%
Resíduos situados entre -1,64s e + 1,64s	90%	92%
Resíduos situados entre -1,96s e + 1,96s	95%	100%

TABELA 04 – Distribuição dos Resíduos.

07.02.03 – Outliers do modelo de regressão

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

TABELA 05 – Outliers

A norma determina como critério de identificação de outlier o intervalo de +/- 2,00 desvios padrões em torno da média e foi verificado, que nenhuma amostragem se encontra fora do intervalo, assim, não existem outliers.

07.02.04 – Modelo de Estimativa – Principais Indicadores

Amostra	
Média	1553,38
Varição Total	4718019,96
Variância	362924,61
Desvio Padrão	602,43

TABELA 06 – Indicadores da amostra

Modelo	
Coefic. Aderência	0,78485
Varição Residual	1015069,72
Variância	101506,97
Desvio Padrão	318,60

TABELA 07 – Indicadores do modelo

07.02.05 – Testes de Hipóteses

Variáveis	Transf.	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,71955)
X1 Área	x ^{1/2}	5,60	0,02	-0,05503
X2 LOC2	x	3,11	1,11	0,49839

TABELA 08 – Teste de hipóteses

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

07.02.06 – Correlações entre variáveis

Variável	Forma linear	X ₁	X ₂	Y
Área	$x^{\frac{1}{2}}$		74	87
Local	x	-36		70
Valor Total	$y^{\frac{1}{2}}$	73	18	

TABELA 09 – Matriz de correlação entre variáveis (matriz superior – parciais; matriz inferior – isoladas)

07.02.07 – Gráfico de Aderência - Regressão Linear:

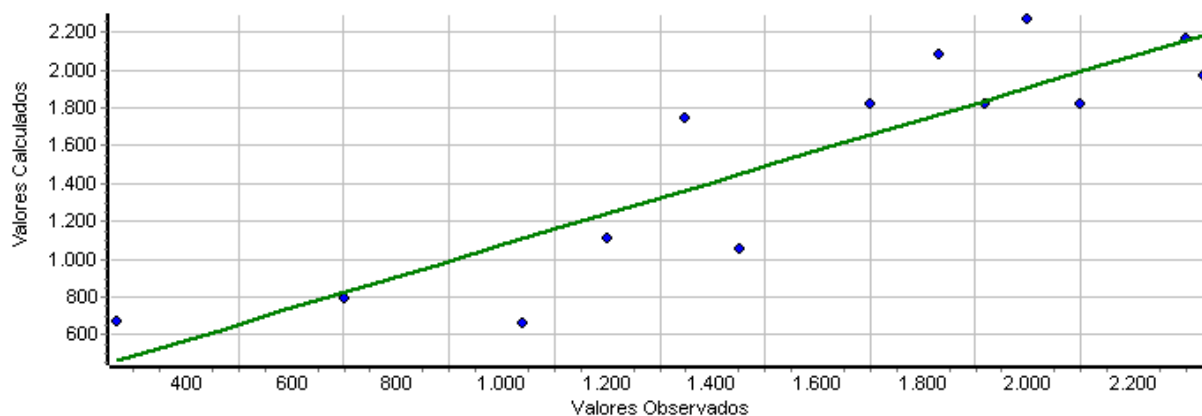


GRÁFICO 1 – Aderência

07.02.08 – Gráfico de resíduos - Regressão Linear:

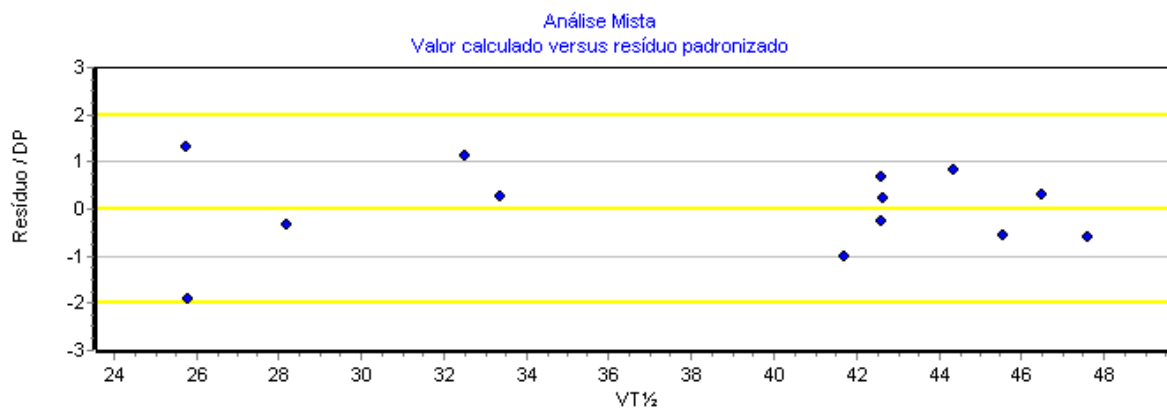


GRÁFICO 2 – Resíduos

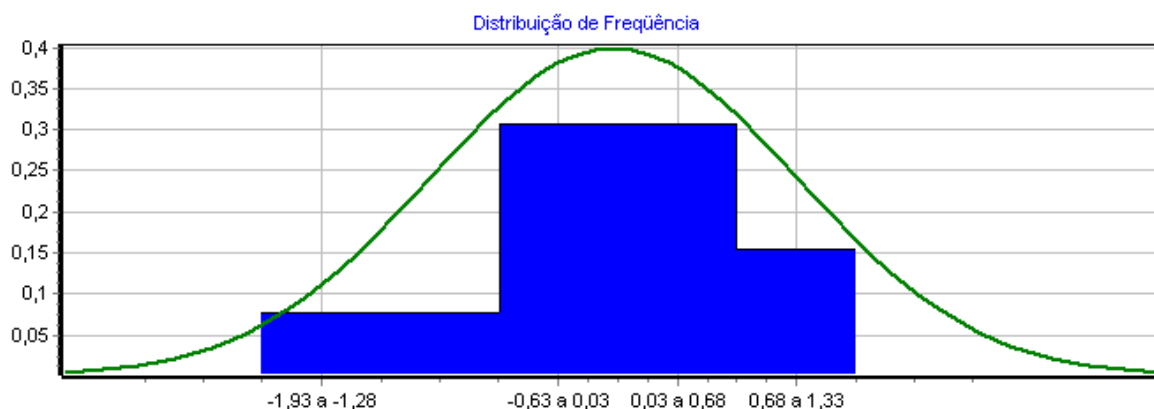
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**07.02.09 – Gráfico da curva normal - Regressão Linear:**

GRÁFICO 3 – Curva Normal

08 - AVALIAÇÃO DA BENFEITORIA RN.001-67222-E-191**08.01 – APLICAÇÃO DO MODELO**

Para a unidade analisada foram adotadas as seguintes escalas na estimativa de valores:

Variável	Escala Adotada	Mínimo Amostra	Máximo Amostra
Área	37,03	21,00	83,67
Local	1,00	1,00	3,00
Valor Total	773,99	268,58	2.334,65

TABELA 10 – Escalas adotadas na estimativa

Usando o modelo e os dados mencionados acima, se obtêm os seguintes valores para a estimativa do preço:

	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	16,14	773,99	26,28	-22,79%	25,73%	48,52%
Predição (80%)	11,14	773,99	33,71	-46,70%	61,28%	107,99%
Campo de Arbítrio	17,77	773,99	24,04	-15,00%	15,00%	30,00%

TABELA 11 – Intervalos de valores para estimativa

Desta forma pode-se definir o seguinte intervalo de valores para decisão:

	Mínimo (R\$)	Estimativa (R\$)	Máximo (R\$)
Confiança (80 %)	597,60	773,99	973,16
Predição (80%)	412,50	773,99	1.248,30
Campo de Arbítrio	657,89	773,99	890,09

TABELA 12 – Intervalos de valores para decisão

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Logo o valor mensal proposto para o arrendamento é:

Mínimo (R\$)	Arbitrado (R\$)	Máximo (R\$)
657,89	773,99	890,09

TABELA 13 – Valores mensais propostos.

08.02 - ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Grau de Precisão e Fundamentação conforme NBR 14653

08.02.01 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

O presente Laudo enquadra-se no **Grau III de Fundamentação**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de	1%	2%	5%	3

Este documento foi assinado eletronicamente.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
	Snedecor				

TABELA 14 – Pontos por critério de fundamentação

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	16
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	Item 2, grau II
Grau de Fundamentação do Laudo	II			

TABELA 15 – Grau de fundamentação do modelo com base na pontuação e itens obrigatórios

08.02.02 – GRAU DE PRECISÃO

Amplitude do intervalo de confiança para 80% de confiabilidade: 48,52 %

Classificação para a estimativa: **Grau I de Precisão**

GRAU ATINGIDO	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	< 30 %	< 40 %	< 50 %

TABELA 16 – Grau de precisão com base na amplitude do intervalo de confiança de 80%

09 – PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO

Segundo a ICA 87-7 – Controle, Administração e Gestão do Patrimônio Imobiliário sob Administração do Comando da Aeronáutica, o prazo de validade desta avaliação será de **doze meses**.

10 – CONCLUSÃO

Por meio da utilização de métodos previstos por normas, o valor mensal mínimo para o arrendamento é de R\$ 657,89 (seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e máximo de R\$ 890,09 (oitocentos e noventa reais e nove centavos), tendo como valor médio e cenário mais provável R\$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ANEXOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

01 – SOLICITAÇÃO

URGENTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

Ofício nº 3/EI_SLC/2155
Protocolo COMAER nº 67222.002015/2024-54

Campo Parnamirim, 14 de fevereiro de 2024.

Do Comandante
Ao Chefe do Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica de Natal

Assunto: Laudo de avaliação de imóvel para prorrogações de contratos de cessão de uso.

Referência: 1. Ofício Nº 1/SOBC/251, de 06 de janeiro de 2023, da BANT ao DTINFRA-NT; e
2. Ofício nº 77/EI_SLC/16145, de 29 de agosto de 2023, da BANT ao DTINFRA-NT.

Anexo: A. Demanda de Laudo de avaliação de imóvel para prorrogações de contratos de cessão de uso.

1. Ao cumprimentá-lo, passo a tratar dos contratos continuados de cessão de uso para atividade de apoio da GUARNAE-NT, conforme os documentos de referência.

2. Sobre o assunto, registra-se a necessidade de confecção dos laudos de avaliação dos imóveis, cujos contratos de cessão de uso se encerrarão em 2024. Tal peça técnica constitui a documentação básica para dar início aos novos certames licitatórios de cessão de uso onerosa dos referidos imóveis, evitando, dessa forma, a solução de continuidade nas atividades de apoio atualmente ali prestadas, tais como barbearia, serviços de agência bancária, alfaiataria e lanchonetes.

3. Nesse sentido, tendo em vista a proximidade do fim da vigência dos contratos em epígrafe, reitero a necessidade urgente de emissão dos laudos técnicos de avaliação dos imóveis da BANT, conforme a tabela já encaminhada por meio do Ofício nº 77/EI_SLC/16145, de 29 de agosto de 2023:

Contrato	Objeto	Legislação	Data de emissão do laudo (Preferencial)	Vencimento do Contrato
004/GAPNT-ESNT/2020	Funcionamento da Lanchonete do ES-NT	8.666	26/01/2024	26/03/2024
002/GAPNT-ALA10/2020	Funcionamento da Lanchonete do GLOG	8.666	01/02/2024	01/04/2024

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

(FL 2/3 do Of nº 3/EI_SLC/2155 - BANT, de 14 FEV 2024, Prot nº 67222.002015/2024-54)

001/GAP-NT/2019	Cessão de Uso Oneroso de uma área destinada ao funcionamento de Posto Bancário	14.133	07/01/2024	07/05/2024
002/GAP-NT/2019	Cessão de Uso Oneroso de uma área destinada ao funcionamento de Loja de Artigos Militares	14.133	07/01/2024	07/05/2024
003/GAP-NT/2019	Cessão de Uso Oneroso de uma área destinada ao funcionamento de Barbearia dos 2S e 3S	14.133	07/01/2024	07/05/2024
004/GAP-NT/2019	Cessão de Uso Oneroso de uma área destinada ao funcionamento de Barbearia dos SO e 1S	14.133	07/01/2024	07/05/2024
005/GAP-NT/2019	Cessão de Uso Oneroso de uma área destinada ao funcionamento de Alfaiataria	14.133	07/01/2024	07/05/2024
007/GAPNT-ALA10/2020	Cessão de Uso Oneroso de uma área destinada ao funcionamento de uma Lanchonete do antigo Esquadrão de Saúde de Natal	8.666	01/06/2024	01/08/2024
008/GAP-NT/2019	Loja de Fardamentos	14.133	20/04/2024	20/08/2024
010/GAPNT-ALA10/2019	Funcionamento do Clube dos QESAS, Cabos e Taifeiros da	8.666	21/07/2024	21/09/2024

Este documento foi assinado eletronicamente.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

(FL 3/3 do Of nº 3/EI_SLC/2155 - BANT, de 14 FEV 2024, Prot nº 67222.002015/2024-54)

	Aeronáutica de Natal (CQCTAN)			
001/GAPNT-ALA10/2018	Funcionamento do Clube dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica de Natal	14.133	24/05/2024	24/09/2024
011/GAPNT-ALA10/2019	Funcionamento do Clube dos Oficiais da Aeronáutica de Natal (COFAN)	14.133	10/07/2024	10/12/2024

4. Ressalto que os contratos nº 004/GAPNT-ESNT/2020, 002/GAPNT-ALA10/2020, 007/GAPNT-ALA10/2020 e 010/GAPNT-ALA10/2019 terão sua última prorrogação no corrente ano e que, conforme orienta o item II.4 do Parecer Referencial nº 00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 30 set. 2020, as prorrogações de cessão de uso deverão ser precedidas de laudo técnico de avaliação do imóvel, para fins de avaliação da comprovação da vantajosidade da manutenção do contrato

5. Ainda nesse contexto, consulto o Senhor quanto à possibilidade de ser realizada uma reunião entre o SERINFRA-NT e a BANT, para tratativas sobre o assunto, a fim de viabilizar a continuidade nas atividades de apoio elencadas, no dia 20 de fevereiro de 2024, às 9 hs, na Sala de Reuniões da BANT.

6. Sendo essas as considerações, renovo os protestos de elevada estima, colocando à disposição o Ten Int Terra, Adjunto da Seção de Licitações e Contratos da BANT, por meio do telefone (84) 3644-9204 ou e-mail terrarxptf@fab.mil.br, para esclarecimentos adicionais.

RICARDO GUERRA REZENDE Cel Av
Comandante Interino da BANT

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

02 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PATRIMONIAIS

BOLETIM INTERNO OSTENSIVO Nº 70, de 15 de abr de 2024, do(a) BANT

59 / 74

1S QSS SEL LAEDSON FRANKLIN DE LIMA TAVARES 4147731
3S QSCON TEE ELÍGYA SOUZA DE ALBUQUERQUE 7492278
CP QOENG CIV MONIQUE COUTINHO NUNES 6575315
3S QSS SDE MARIANA ASSIS MAIA DA SILVA 6963919
3S QSS SDE GABRIEL LAMENZA ALVES 6964796
3S QSS SOB MARIANA DOS SANTOS GOMES DA SILVA 8031584
3S QSS SOB GISELLE DE SOUZA FERRAZ 6998992
2T QOCON CIV TIAGO SOTO ARAUJO 7426887
2T QOCON CIV ÉRICA APARECIDA AZEVEDO 7335830
2T QOCON ELT RODRIGO EDUARDO FEITOSA 7335776
3S QSS SEL DEBORA OLIVEIRA CEREIJO DOS SANTOS 7388780

c) **PORTARIA DIRINFRA Nº 134/SPI-NT, DE 03/04/2024.**

Protocolo COMAER nº 67120.002818/2024-57

O CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º do Regulamento de Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica (ROCA 21-108/2023), aprovado pela Portaria GABAER nº 588 /GC3, de 11 de outubro de 2023; e tendo em vista o disposto no item 1.46 do Manual Eletrônico de Conceituações do Regulamento de Administração da Aeronáutica, na forma eletrônica (RADA-e), resolve:

Art. 1º Designar os militares do efetivo do SERINFRA-NT, abaixo relacionados, cumulativamente com as atribuições que já exercem, para compor Comissão de Avaliação de Imóveis Patrimoniais, nos termos do item 3 da ICA 87-5/2011:

CP QOEng CIV MARINA TATHYANN BARBOSA DUARTE GOMES (NR ORD 6252087) - Presidente;

CP QOEng CIV BÁRBARA SIMONNE DE PAIVA MAGALHÃES (NR ORD 6008151) - Membro;

2o TEN QOCon CIV GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS (NR ORD 7333773) - Membro;

2o TEN QOCon CIV RAFAEL BRANDÃO MENDES (NR ORD 7426747) - Membro;

2o TEN QOCon AGM DÉBORA ARAÚJO CARVALHO (NR ORD 7426879) - Membro;

2o TEN QOCon AGM JOÃO PAULO DUARTE LUIS (NR ORD 7427000) - Membro;

3S QSS SOB FLAVIENE ALCANTARA DA CUNHA (NR ORD 6780768) - Membro; e

3S QSCON TPV EMANUELA MARIANA ARAÚJO DE MACÊDO SOUSA (NR ORD 7418000) - Membro.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DIRINFRA nº 437/DTPA NT, de 20 de dezembro de 2023, publicada em Boletim Interno Ostensivo nº 1, de 3 de janeiro de 2023, da BANT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ VERÍSSIMO DE AQUINO JÚNIOR Maj Eng

Chefe do SERINFRA-NT

2T QOCON AGM DÉBORA ARAÚJO CARVALHO 7426879
2T QOCON CIV GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS 7333773
CP QOENG CIV BÁRBARA SIMONNE DE PAIVA MAGALHÃES 6008151
CP QOENG CIV MARINA TATHYANN BARBOSA DUARTE GOMES 6252087
3S QSCON TPV EMANUELA MARIANA ARAÚJO DE MACÊDO SOUSA 7418000
2S QSS SOB FLAVIENE ALCANTARA DA CUNHA 6780768
2T QOCON CIV RAFAEL BRANDÃO MENDES 7426747
2T QOCON AGM JOÃO PAULO DUARTE LUIS 7427000

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO BARBOSA DE ALBUQUERQUE em 16/04/2024 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Este documento foi assinado eletronicamente.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

03 – VISTORIA

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA (SERINFRA-NT)			DATA 17/05/24	PÁG: 1 / 7
RVI	RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL			
INFORMAÇÕES SOBRE AS BENFEITORIAS (EDIFICAÇÃO)				
IDENTIFICAÇÃO DA BENFEITORIA (SISOP):				
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: LANCHONETE DO HOSPITAL ANTIGO			CÓDIGO DO IMÓVEL: RN.001-67222-E-191	
IDADE APARENTE(anos): 19	IDADE (anos):	COORDENADAS: 5°53'56.52"S / 35°14'35.02"O	TOMBO: RN.001-011	
1. CLASSIFICAÇÃO:				
() Edifício Residencial () Prédio de Escritórios () Hangar () Reservatório () Casa de Bombas () Castelo D'água () Casa (X) Outro: Cantina				
2. DADOS FÍSICOS:				
ÁREA PRINCIPAL (m²): 25,86		ÁREA ACESSÓRIA(m²): 11,17		ÁREA TOTAL(m²): 37,03
FRENTE (m): 3,30	LATERAL D(m): 3,65		LATERAL E(m): 3,30	FUNDO(m): 3,65
Nº PAVIMENTOS: 01	Nº CÔMODOS: 2		QUARTO: -	BANHEIRO: -
SALA: -	DEPENDÊNCIA: -		COZINHA: 01	ÁREA: 01
Padrão Construção: () Alto () Normal (x) Baixo				
Estrutura: () Concreto () Metálica (x) Alvenaria (x) Madeira () _____				
Cobertura: () Laje () Metálica (x) Telha de barro () Telha de cimento () fibrocimento				
Revestim. Fachada: () Reboco/Pintura () Cerâmico () Mármore/Granito (x) Tijolo aparente				
Est. Conservação: () Nova () Nova/Regular () Regular (x) Reg/Reparo Simples () Reparos simples () RepSimples/Import () Reparos Importantes () Replmp/Sem valor				
3. AVALIAÇÃO TÉCNICA (VER TABELA 01)				
() ESTRUTURA: () A () B (x) C () D () E () F () G () H () I				
() ALVENARIA: () A () B (x) C () D () E () F () G () H () I				
() COBERTA () A () B () C (x) D () E () F () G () H () I				
() ESQUADRIAS () A () B (x) C () D () E () F () G () H () I				
() REVESTIMENTO: () A () B () C (x) D () E () F () G () H () I				
() PINTURA () A () B (x) C () D () E () F () G () H () I				
() INSTAL.ELÉTR () A () B (x) C () D () E () F () G () H () I				
() INSTAL.HIDRA () A () B () C (x) D () E () F () G () H () I				
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
Caixa de gordura com tampa danificada.				
A cobertura possui vários trechos quebrados, devido a falta de manutenção em árvore na proximidade.				
Este documento foi assinado eletronicamente. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/				

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(SERINFRA-NT)

DATA
17/05/24

PÁG:
2 / 7

RVI

RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL

5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FACHADA FRONTAL BENFEITORIA



Foto 01

FACHADA FUNDOS BENFEITORIA



Foto 02

FACHADA LATERAL D BENFEITORIA



Foto 03

FACHADA LATERAL E BENFEITORIA



Foto 04

Este documento foi assinado eletronicamente.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA (SERINFRA-NT)		DATA 17/05/24	PÁG: 3 / 7
RVI	RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL		
COZINHA		COZINHA	
			
Foto 05		Foto 06	
BALCÃO ATENDIMENTO		PISO QUEBRADO – COZINHA	
			
Foto 07		Foto 08	
Este documento foi assinado eletronicamente. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/			

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA (SERINFRA-NT)		DATA 17/05/24	PÁG: 4 / 7
RVI	RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL		
COBERTURA QUEBRADA		COBERTURA QUEBRADA	
			
Foto 09		Foto 10	
TAMPA DA CAIXA DE GORDURA QUEBRADA		TIJOLO QUEBRADO/DANIFICADO	
			
Foto 11		Foto 12	
Este documento foi assinado eletronicamente. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/			

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(SERINFRA-NT)

DATA
17/05/24

PÁG:
5 / 7

RVI

RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL

PRESENÇA DE UMIDADE



Foto 13

Este documento foi assinado eletronicamente.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

04 – RELATÓRIO DE MODELAGEM

Relatório Completo



MODELO: MODELO0

Data: 23/05/2024

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

Total da Amostra	: 36
Utilizados	: 13
Outlier	: 0

VARIÁVEIS

Total	: 5
Utilizadas	: 3
Grau Liberdade	: 10

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: $y^{1/2}$

COEFICIENTES

Correlação	: 0,87538
Determinação	: 0,76629
Ajustado	: 0,71955

VARIACÃO

Total	: 1023,34904
Residual	: 239,16558
Desvio Padrão	: 4,89046

F-SNEDECOR

F-Calculado	: 16,39415
Significância	: < 0,01000

D-WATSON

D-Calculado	: 2,54635
Resultado Teste	: Não auto-regressão 95%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	69
-1,64 a +1,64	90	92
-1,96 a +1,96	95	100

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR

$$Y = (-11,957662 + 5,792325 * X_1^{1/2} + 4,530733 * X_2)^2$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA

Média	: 1553,38
Variação Total	: 4718019,96
Variância	: 362924,61
Desvio Padrão	: 602,43

MODELO

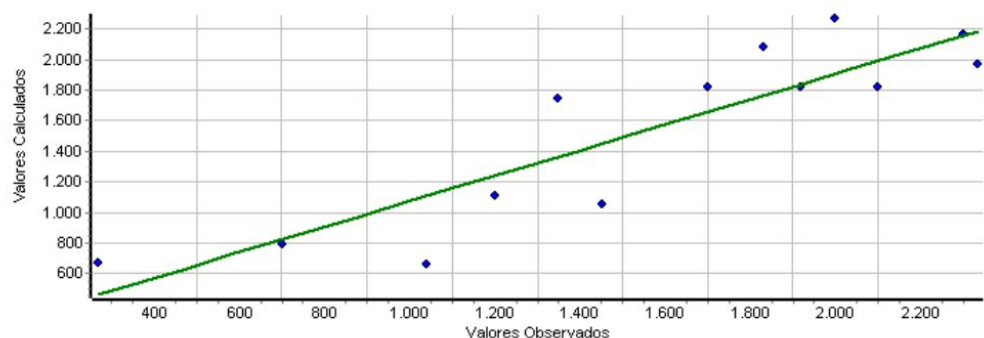
Coefic. Aderência	: 0,78485
Variação Residual	: 1015069,72
Variância	: 101506,97
Desvio Padrão	: 318,60

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

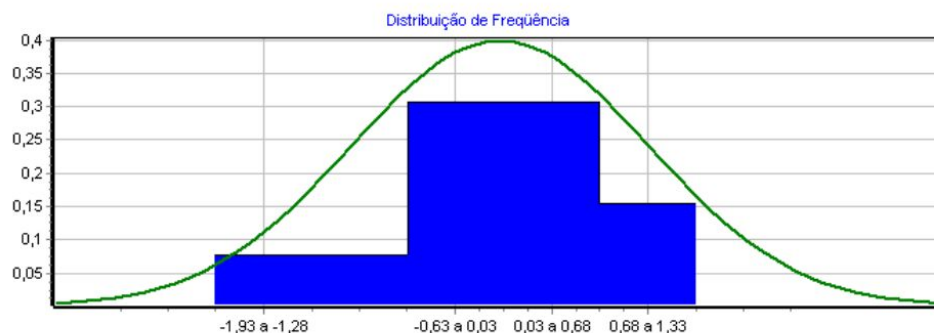
Relatório Completo



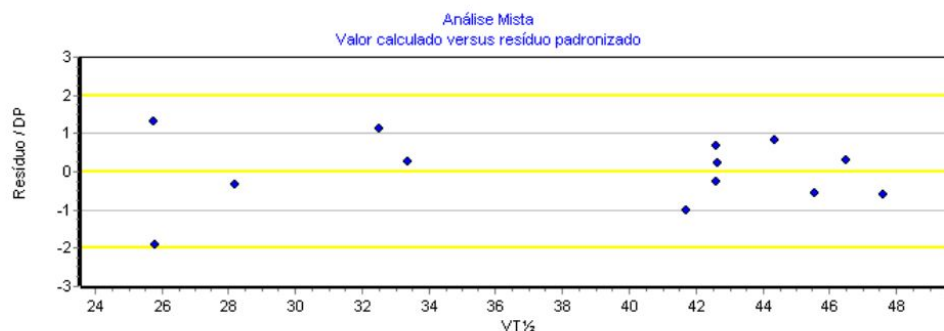
GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)



Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

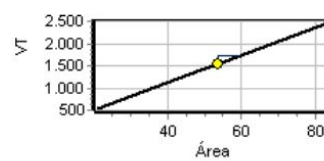
Relatório Completo



DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

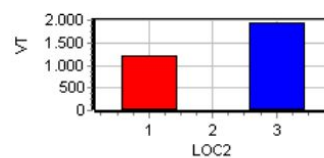
X₁ Área

Tipo: Quantitativa
Amplitude: 21,00 a 83,67
Impacto esperado na dependente: Positivo
10% da amplitude na média: 12,70 % na estimativa



X₂ LOC2

1- OM
2- UNIVERSIDADES
3- EXTERNO
Tipo: Código Alocado
Amplitude: 1,00 a 3,00
Impacto esperado na dependente: Positivo
10% da amplitude na média: 58,50 % na estimativa
Micronumerosidade: atendida.



* LOC1

1- FAB
2- RESTRITO MAS NÃO FAB
3- EXTERNO
Tipo: Código Alocado
Amplitude: 1,00 a 3,00
Impacto esperado na dependente: Positivo

Micronumerosidade: atendida.

* VU

Tipo:
Amplitude: 8,16 a 42,00
Impacto esperado na dependente: Positivo

Micronumerosidade: atendida.

Y VT

Tipo: Dependente
Amplitude: 268,58 a 2334,65

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Relatório Completo



PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,71955)
X ₁ Área	x ^{1/2}	5,60	0,02	-0,05503
X ₂ LOC2	x	3,11	1,11	0,49839

Relatório Completo



MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	Área	LOC2	VT
X ₁	x ^{1/2}		74	87
X ₂	x	-36		70
Y	y ^{1/2}	73	18	

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

05 – APLICAÇÃO DO MODELO – AVALIAÇÃO PELO MCDDM

Avaliação



Data de referência: 23/05/2024

Endereço:
Município:

1. ESCALAS ADOTADAS NA ESTIMATIVA

Característica	Escala Adotada	Justificativa para a Escala Adotada	Extp. (%)	Mínimo Amostra	Máximo Amostra
Área	37,03			21,00	83,67
LOC2	1,00			1,00	3,00
VT	773,99			268,58	2.334,65

2. INTERVALOS DE VALORES PARA ESTIMATIVA

	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	16,14	773,99	26,28	-22,79%	25,73%	48,52%
Predição (80%)	11,14	773,99	33,71	-46,70%	61,28%	107,99%
Campo de Arbitrio	17,77	773,99	24,04	-15,00%	15,00%	30,00%

3. INTERVALOS DE VALORES PARA DECISÃO

	Mínimo (R\$)	Estimativa (R\$)	Máximo (R\$)
Confiança (80 %)	597,60	773,99	973,16
Predição (80%)	412,50	773,99	1.248,30
Campo de Arbitrio	657,89	773,99	890,09

4. VALOR UNITÁRIO ARBITRADO 773,99

Justificativa:

5. VALOR DE AVALIAÇÃO

R\$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais com noventa e nove centavos)

6. INTERVALO ADMISSÍVEL PARA MÉDIA DE MERCADO

Mínimo (R\$):	657,89
Arbitrado (R\$):	773,99
Máximo (R\$):	890,09

7. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A PRECISÃO

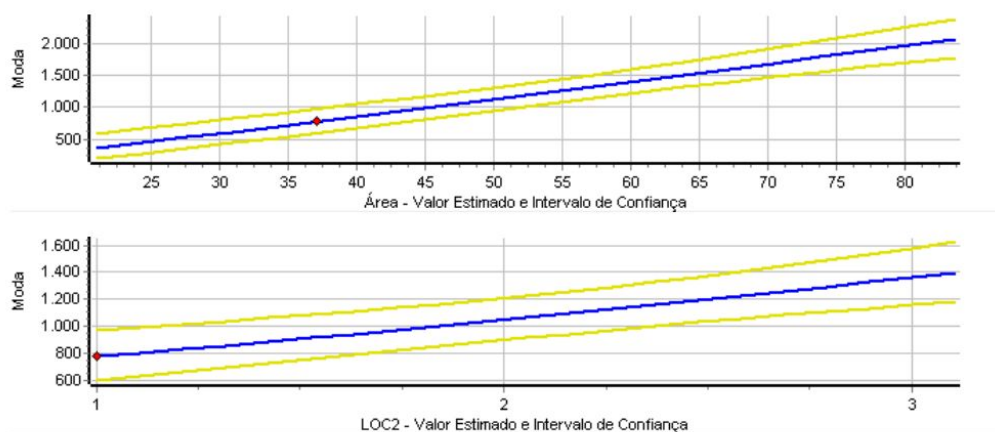
Amplitude do intervalo de confiança para 80% de confiabilidade: 48,52 %
Classificação para a estimativa: Grau I de Precisão

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

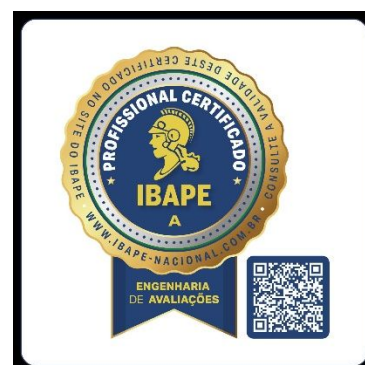
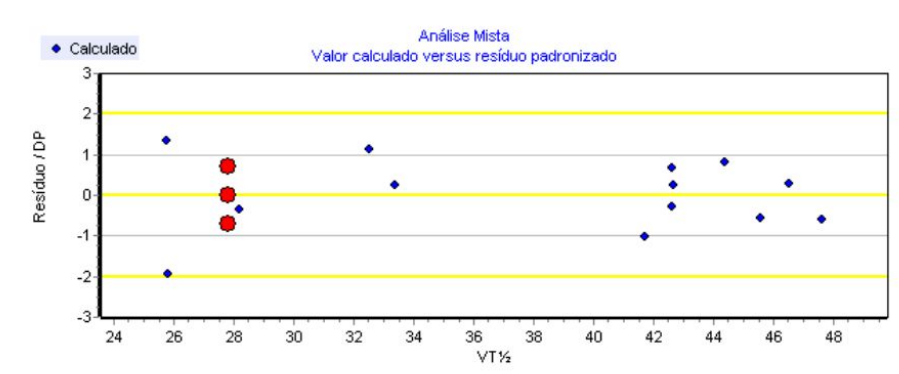
Avaliação



8. COMPORTAMENTO DO MODELO NO PONTO DE ESTIMAÇÃO



9. VALOR ESTIMADO PARA O IMÓVEL NO CONTEXTO DA AMOSTRA





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Laudo De Avaliação 35.24
Data/Hora de Criação:	04/06/2024 13:41:54
Páginas do Documento:	32
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	33
Hash MD5:	7a071ebe5e6e5f6c3fb0d88c65f2a2ee
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GUSTAVO DANTAS FARIA no dia 04/06/2024 às 10:44:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial ALESSANDRO DA SILVA CAMILO no dia 25/07/2024 às 13:24:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JANAINA RODRIGUES FLORENCIO no dia 31/07/2024 às 11:06:20 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Laudo de Avaliacao 35.24
Data/Hora de Criação:	01/04/2025 14:44:16
Páginas do Documento:	33
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	34
Hash MD5:	056ed80277091152e06fda7aa0cb5ce7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA DIGITAL padrão PAdES por MARINA TATHYANN BARBOSA DUARTE GOMES no dia 24/05/2024 às 10:09:21 no horário oficial de Brasília. Razão da assinatura: null, revisão 1 de 3.

Assinado via ASSINATURA DIGITAL padrão PAdES por EMANUELA MARIANA ARAUJO DE MACEDO SOUSA no dia 24/05/2024 às 10:39:16 no horário oficial de Brasília. Razão da assinatura: null, revisão 2 de 3.

Contrato 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT	ALONSO ELIAS DE ARAUJO	21/07/2025 13:20 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos	243/2025	67222.017596/2024-29

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 67222.017596/2024-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União, por intermédio da Base Aérea de Natal, denominada CONTRATANTE, localizado no(a) Rua do Especialista, s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int, Ordenador de Despesas, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº XX, de XX de XXXXXX de 2025, da BANT, SARAM XXXXXXXX, doravante denominado CEDENTE, e Sr (a). XXXXXXXXXX,

Matrícula Funcional nº XXXXXXXXXXXXX, na qualidade de Representante Legal da empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em Parnamirim-RN, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 67222.017596/2024-29** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90042/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Cessão de uso oneroso de uma área de 25,86 m² de área construída, 23,27 m² de área útil e 37,03 m² de área coberta, pertencente a benfeitoria RN.001-67222-E-191 /GLEBA 10, localizada no Tombo RN.001-011, área remanescente da União Federal, jurisdicionado ao Comando da Aeronáutica, sob a responsabilidade administrativa da BANT, destinada ao funcionamento de uma lanchonete, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta da CESSIONÁRIA;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, conforme alínea "a" do subitem item 9.2.4.1 da ICA 87-7/2023 - COMAER, a contar da assinatura do contrato.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CESSIONÁRIA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do cessionário informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o cessionário mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.3. A CESSIONÁRIA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o cessionário tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Fica o Outorgado Cessionário obrigado a pagar à União, a título de retribuição mensal pelo uso do imóvel, o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), totalizando um valor anual de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. Efetuar pagamento por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, ao final de cada período, prorrogável até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente, os valores referentes à Cessão de Uso e ao consumo de energia elétrica e consumo de água, conforme o disposto no item 5.71 do Termo de Referência.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista

para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplica-se a seguinte equação abaixo:

$$\text{EM} = I \times N \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Não se aplica a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CEDENTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CESSIONÁRIA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CESSIONÁRIA;

8.1.5. Aplicar a CESSIONÁRIA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do CESSIONÁRIA, tais como:

8.1.6.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.6.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CESSIONÁRIA;

8.1.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CESSIONÁRIA;

8.1.6.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.6.5. demandar a funcionário da CESSIONÁRIA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.6.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CESSIONÁRIA.

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CESSIONÁRIA;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CESSIONÁRIA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;

8.1.11. Comunicar o CESSIONÁRIA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CEDENTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CESSIONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.1. É vedado ao CESSIONÁRIO a cobrança abusiva de preços ou fora dos padrões de mercado.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CEDENTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CESSIONÁRIA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CESSIONÁRIA;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CEDENTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CEDENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CEDENTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CEDENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CEDENTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CEDENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CEDENTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CESSIONÁRIO relatar ao CEDENTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CESSIONÁRIA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CESSIONÁRIO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CESSIONÁRIO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CESSIONÁRIO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CEDENTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CESSIONÁRIO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CESSIONÁRIO deverá prestar, no prazo fixado pelo CEDENTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CESSIONÁRIO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CEDENTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CESSIONÁRIA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CESSIONÁRIA decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CESSIONÁRIA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CESSIONÁRIA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CEDENTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não se aplica a presente a contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em NATAL, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CORRESPONDÊNCIA

19.1 Todas as comunicações, solicitações e correspondências, relativas ao presente contrato, serão trocadas, entre as PARTES, através de protocolo, nos seguintes endereços:

CEDENTE	CESSIONÁRIA
COMANDO DA AERONÁUTICA	
BASE AÉREA DE NATAL	
Rua do Especialista, s/n.º - Emaús - Parnamirim - RN C E P : 59148-900	
Telefone: (084) 3644-7520	

19.2. As comunicações de caráter técnico serão veiculadas e tratadas pela FISCALIZAÇÃO e as de caráter administrativo pela Seção de Contratos da BANT. 19.3. As comunicações poderão ser tratadas via e-mail com o fiscal do contrato através do endereço eletrônico: contratos.bant@fab.mil.br. Todas as mensagens deverão ser enviadas com confirmação de leitura, sendo considerado como comprovante de recebimento.

20. CONDIÇÕES ESPECIAL DA CESSÃO DE USO

20.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

20.1.1. vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

20.1.2. cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

20.1.3. compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com o da Base Aérea de Natal;

20.1.4. exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;

20.1.5. aprovação prévia da **CEDENTE**, através do nominado Órgão, para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) **CESSIONÁRIA(O)**;

20.1.6. precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

20.1.7. fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**;

20.1.8. vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;

20.1.9. reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

20.1.10. restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

Parnamirim/RN, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

PELO CEDENTE:

PELA CESSIÓNÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da CESSIÓNÁRIA

Ordenador de Despesas da BANT

CPF.:

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Agente de Controle Interno da BANT

CPF

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Minuta do Contrato
Data/Hora de Criação:	21/07/2025 16:26:52
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	36d57810008dde8b1b4587036a10a93d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DEUSA RUANA MESQUITA COSTA no dia 22/07/2025 às 13:09:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 22/07/2025 às 15:41:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 23/07/2025 às 18:12:31 no horário oficial de Brasília.